



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 17

DATA

4 de setembro de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 17.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 4 de setembro de 2025.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO EM ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.—

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Foi presente o requerimento apresentado por Paula Catarino e Vera Teixeira, datado do pretérito dia 1 de setembro de 2025 e relacionado com a redação da

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025



ata N. 11/2025 de 6 de junho, solicitando o mesmo a revisão da redação da mesma, sobre a matéria apreciada e/ ou ponderada, no período antes da ordem do dia, no âmbito da sobredita reunião em que as requerentes foram intervenientes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

Sobre a matéria aparentemente controvertida e suscitada, pelas requerentes, o Executivo Municipal expressa a seguinte posição:-----

a)O artigo 11 do Regimento, em vigor, da Câmara Municipal de Murça, prevê, expressamente, que, de cada reunião é lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado.-----

b)Durante a reunião de Câmara pública realizada no passado dia 6 de junho, contando com a presença, antes da ordem do dia, das requerentes, vários comentários soltos e ou marginais foram proferidos, quer pelas interessadas, quer pelos membros do Executivo Municipal, sobre o dossier relacionado com a Delegação da Cruz Vermelha de Murça. Tais comentários, os quais não foram, integralmente, narrados no corpo da respetiva ata, não foram considerados essenciais ou determinantes para o registo e para memória futura, das intervenções, em tal sede, verbalmente apresentadas, as quais, sublinhe-se não deram suporte a qualquer deliberação por parte do executivo municipal. A redação da ata da Câmara, em causa, na parte colocada, ora, em crise, pelas requerentes reproduz um resumo do que de essencial se passou durante o período antes da ordem do dia, sobre a matéria em apreciação.-----

c)Neste contexto, não há razões que justifiquem a correção do elemento literal da ata, cumprindo a mesma a sua função essencial de registo de tudo aquilo que nela se passou.-----

d)Tanto mais que a ata da reunião de Câmara em causa foi, ao contrário do referido no requerimento em apreciação, aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara do dia 20 de junho por todos os membros do Executivo Municipal interveniente. Dever-se-á salientar que esta prática administrativa associada à redação das atas da Câmara Municipal vem sendo adotada, desde o início do mandato autárquico em curso, razão pela qual, nada justifica que a mesma seja, agora, modificada.-----

e)Em síntese: a ata da Câmara Municipal, em apreciação, cumpre todos os formalismos e prescrições fixados no Código do Procedimento Administrativo, no anexo 1 da Lei n-º 75/2013 e, ainda, no Regimento da Câmara Municipal, em

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025



vigor, reproduzindo a mesma, à luz dos princípios da transparência e autenticidade, tudo aquilo que de essencial se passou na correspondente reunião de Câmara.-----

f) Todavia deve aqui ser exarada uma nota de agradecimento às requerentes, pelos contributos apresentados, no exercício dos seus direitos de participação e de cidadania, sendo, nesse sentido, pertinente o erro material identificado no que concerne à identificação da própria ata em causa, tendo a mesma sido identificada, por mero lapso, como ata N.º10 quando, na verdade a correta identificação é ata N.º 11.-----

g) Nessa parte, a Câmara Municipal determinou a correção literal da ata, passando nela a constar Ata N.11". Notifique-se.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Ação de sensibilização ambiental. Os jovens que frequentam o Programa do programa "Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas 2025", distribuíram material informativo abordando várias temáticas, tais como a prevenção e proteção em caso de incêndio rural, sublinhando sempre a importância da prevenção de riscos e da adoção de comportamentos responsáveis. O programa "Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas" tem como missão promover a educação ambiental e a consciencialização da comunidade para a valorização do meio ambiente.-----

2. I Jornadas Multidisciplinares da USF Murça. Nos próximos dias 11 e 12 de setembro, vão decorrer, no Auditório Paços do Concelhos as I Jornadas Multidisciplinares organizadas pela USF (Unidades de Saúde Familiar) de Murça, orientada para todos os profissionais de saúde, e pretende abordar temas atuais e partilha de conhecimentos.-----

3. Início do ano letivo 2025/2026. No dia um de setembro iniciaram as atividades na AAAF (atividades de animação e apoio à família) para as crianças do Pré-Escolar, no dia 12 de setembro será a receção dos alunos do 1.º, 5.º, 7.º e 10.º ano, os restantes anos iniciarão as suas atividades no dia 15 de setembro.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025



1. Tendo conhecimento das manifestações de desagrado apresentadas diariamente nas redes sociais por diversos munícipes, os Vereadores do Partido Socialista solicitam esclarecimentos sobre a prestação de serviços da empresa de recolha de lixo, quer na Vila, quer nas aldeias do Concelho de Murça.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Sobre a intervenção que a Senhora Vereadora acaba de ler, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, informo o seguinte:-----

A Empresa e o Gestor de Contrato, têm sido recorrentemente informados de toda esta situação anómala, bem como do desagrado e do mau serviços que estão a prestar a toda a comunidade.-----

Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

1. O Município de Murça manifesta, profundo pesar, pelo falecimento do maestro José Luís Borges Coelho. Natural de Murça, onde nasceu em 1940, Borges Coelho foi uma das maiores figuras da música portuguesa, dedicando toda a sua vida à divulgação, estudo e valorização da nossa tradição musical. Fundador do Coral de Letras da Universidade do Porto, desempenhou um papel ímpar na dinamização da música coral em Portugal, levando o nome do nosso país a ser reconhecido em prestigiados festivais internacionais.-----

À família enlutada, aos amigos e a todos aqueles que com ele conviveram e aprenderam, o Município de Murça apresenta as mais sentidas condolências, associando-se à homenagem devida a um murcense que honrou a sua terra natal e engrandeceu a cultura do nosso país.-----

2. O Município de Murça associa-se ao luto nacional decretado pelas vítimas do trágico acidente ocorrido no Ascensor da Glória, em Lisboa.-----

Neste momento de profunda dor coletiva, o Município de Murça endereça as mais sentidas condolências aos familiares e amigos das vítimas, manifestando total solidariedade e apoio a todos aqueles que foram direta ou indiretamente afetados por esta irreparável perda.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025


Ar

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Caixa	Saldo em dinheiro	9.346,19€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	548.740,68€
	Novo Banco	1.289,55€
	Millennium BCP	881.676,35€
	Caixa Agrícola	537.222,90€
	Banco BPI	29.780,93€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	355.140,59€
Total de disponibilidades		2.363.197,19€

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

2. Intervenção estrutural da Capela de Porrais - Relatório de monitorização;

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

3. Aprovação da ata da reunião n.º 16/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

4. Proposta N.º 73/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo - Festas em Honra de Nossa Senhora das Neves em Monfobres - Apoio Financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 73/GAP/2025.-----

5. Proposta N.º 74/GAP/2025 - Suspensão dos efeitos do contrato de comodato celebrado, em 11 de abril, com a Associação União Lagartos do Sobredo;-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 74/GAP/2025, nos seguintes termos:-----

a) Determinar, de forma excecional e transitória, a suspensão dos efeitos do contrato de comodato celebrado com a Associação União Lagartos do Sobredo tendo como objeto o imóvel do domínio privado municipal denominado Escola Primária de Sobredo, por razões de interesse público associadas à segurança do próprio imóvel e à notória necessidade do mesmo ser objeto de obras de conservação;-----

b) Tais efeitos suspensivos do mencionado contrato de comodato deverão prevalecer até que se encontrem, efetivamente, concluídas, tais obras de conservação do sobredito imóvel, as quais irão ser materializadas, em princípio, durante o próximo ano de 2026, de acordo com os projetos técnico, para o efeito, desenvolvidos;-----

c) Pese embora esta decisão já tenha merecido a prévia concordância da associação beneficiária Associação União Lagartos do Sobredo no âmbito dos diversos contactos, para o efeito, estabelecidos, entre a mesma e a Câmara Municipal de Murça, deve a mesma ser, formalmente, notificada da decisão administrativa de suspensão imediata dos efeitos do contrato de comodato, em apreciação, nos termos e com os fundamentos, ora, evidenciados na presente proposta;-----

d) Por último, a presente decisão administrativa de suspensão, excecional e transitória, dos efeitos jurídicos do contrato de comodato, em apreciação, torna-se, plenamente, eficaz imediatamente após a afixação, pelos serviços municipais da Câmara Municipal de Murça, junto ao respetivo imóvel municipal, de edital com a decisão administrativa praticada, sobre a matéria, pelo órgão executivo municipal, nos termos, ora, vertidos na presente proposta.-----

6. Proposta N.º 75/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo - Festas em Honra de Santa Bárbara e São Cornélio em Porrais - Apoio Financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 75/GAP/2025.-----

7. Proposta N.º 76/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Carva - Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima em Cortinhas - Apoio Financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 76/GAP/2025.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Divisão de Administração Geral - DAG

8. Proposta participação na 11.ª Edição da Feira Agrícola do Norte;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio em causa de acordo com a informação técnica.-----

9. Danos provocados por queda de árvore;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção, por parte do Município de Murça, de responsabilidade civil extracontratual, de acordo com a informação técnica.-----

Divisão de Ação Social - DAS

10. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023 - Processo: KB 71;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

11. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023 - Processo: KB 72;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

12. Programa Cartão Saúde Sénior - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

13. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de leite no âmbito do programa regime escolar, para o ano letivo 2025/2026;---

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

14. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de fruta no âmbito do programa regime escolar, para o ano letivo 2025/2026;---

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal, ao

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025



abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

15. Relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 1.º semestre de 2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 1.º semestre de 2025. Deliberou enviar o assunto a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 77, n.º 2, alínea d) da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-

16. Parecer prévio e autorização para assunção de compromissos plurianuais - Aquisição de serviços em regime de tarefa para acompanhamento e vigilância da Residência de Estudantes de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços de tarefa nos termos propostos. Deliberou ainda aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

17. Empreitada "Construção do Pontão da Ribeirinha";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a os trabalhos a menos, no concurso público em referência, de acordo com a informação técnica.-----

18. Proposta de trabalhos complementares da empreitada "Reposição de equipamentos e infraestruturas Municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022, no Município de Murça";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares, no concurso público em referência, de acordo com a informação técnica.-----

19. Proposta de trabalhos complementares da empreitada "Requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares, no concurso público em referência, de acordo com a informação técnica.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2025



75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,

A stylized black ink signature of the President of the Municipal Chamber.

A Secretária da Reunião de Câmara,

Helena Cristina Alves Teixeira

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica:

Ref.º – INFO

MODELO P – RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO CONTRATO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.
01-09-2025-12:32:28 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Para os devidos efeitos, deve o presente relatório do gestor do contrato ser levado ao conhecimento da CM e, simultaneamente, enviado para a DGF e para os devidos efeitos, muito concretamente, para a sua efetiva e monitorizada execução financeira do apoio financeiro concedido e para o fim de interesse público determinado.

01-09-2025-11:20:43 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto.
À consideração do Diretor de Departamento.
A Chefe de Divisão em regime de substituição,
29-08-2025-16:02:03 - simone

ASSUNTO

INTERVENÇÃO ESTRUTURAL “CAPELA DE PORRAIS”
Porrais, Murça

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Relatório de Monitorização do Contrato

(Aquisição de bens e serviços/fornecimento contínuo e empreitadas)

I. Identificação do contrato	
Distribuição EDOC	
Ano	2025
NIF	
Nome ou Denominação	Proposta N.º 14/GAP/2025

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica:

Social do cocontratante	
Identificação do procedimento contratual	
Data da assinatura do contrato	06/03/2025 Deliberado por unanimidade em reunião de câmara
Valor contratado (S/IVA)	100.000,00 Euros
Data de início do contrato	
Visto ou declaração Conformidade TC	
Condições de pagamento	
Caução	N/A
Valor da caução	N/A
Gestor de contrato	Pedro Pires

II. Acompanhamento da execução do contrato

1. Periodicidade da monitorização contratual

Acompanhamento contínuo.

2. Avaliação da execução do contrato

a) O contrato teve início na data prevista? Sim

b) O contrato foi concluído na data prevista? A decorrer

c) Os requisitos técnicos cumprem o contratualmente acordado? (Anexar Relatório de execução elaborado pelo fiscal da obra, se aplicável)

d) A execução do contrato apresenta desconformidades? Não

III. Garantias (Empreitadas: Art. 397º e Aquisição de bens Móveis: Art. 441º)

Prazo de garantia: 10 anos

IV. Verificações adicionais – Apenas aplicável aos contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica:

1. Indicadores qualitativos		
a) Descrição Objetivo (s): Execução da empreitada de acordo com o Orçamento n.º 10500 66/2024		
b) Indicador (es):		
c) Avaliação:	Atingido (s): _____	Não atingido (s): _____
2. Indicadores quantitativos		
a) Descrição Objetivo (s):		
b) Indicador (es):		
c) Avaliação:	Atingido (s): _____	Não atingido (s): _____
V. Descrição das anomalias/desvios/defeitos detetados na execução do contrato:		

VI. Medidas corretivas propostas:
--

VIII. Liberação de caução (Art. 295º do CCP) 10 anos.

VIII. Anexos

Intervenção Estrutural na Capela de Porrais

Considerando que a fábrica da igreja paroquial da Freguesia de Candedo solicitou à Câmara Municipal, um apoio financeiro, para obras de beneficiação da capela de Porrais, importante património histórico-religioso;

Considerando que, em reunião havida no Município de Murça, com o Pároco da Freguesia de Candedo, foi reforçada a necessidade de um apoio financeiro do Município de Murça, para as referidas obras;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral Unidade orgânica:

Considerando que a atuação das paróquias existentes no Município de Murça revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;

Considerando que as capelas são parte integrante da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais;

Considerando que os Municípios detêm um papel vital na valorização, divulgação e proteção do património cultural e histórico existente no concelho;

Considerando, ainda, que o Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual, as quais contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do concelho nas diversas áreas de ação;

Considerando, por último, que sem o apoio financeiro solicitado, a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Candedo teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.

A execução do contrato de intervenção estrutural na Capela de Porrais decorre conforme o previsto, sem registo de desconformidades até à presente data. Mantêm-se os prazos, condições técnicas e financeiras acordadas, garantindo o cumprimento dos objetivos do contrato e a valorização do património cultural do Município de Murça.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica:



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica:



Data	Assinatura do Gestor de Contrato
26.08.2025	Pedro Miguel dos Santos Pires

Pedro Miguel dos Santos Pires

28-08-2025 - 17:28:49



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 73/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo
Festas em Honra de Nossa Senhora das Neves - Monfebres
Apoio Financeiro

I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 887/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo veio solicitar um apoio no valor de 500,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora das Neves, em Monfebres, que tiveram lugar entre os dias 9 a 13 de agosto de 2025.

II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/872.

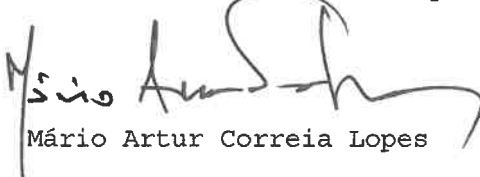
III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

- a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo a atribuição de um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
- b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;
- c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;
- d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 1 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Exmo. Sr.

Presidente Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Lopes

**Assunto: Pedido de apoio financeiro para festa em Honra de Nossa Sr.ª da
Neves, Monfegres**

Exmo. Sr.

A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Neves da aldeia de Monfegres, que decorreram nesta localidade nos dias 9 e 13 de agosto e que em muito alegraram e enalteceram esta terra, rejuvenesceu a nossa comunidade e o nosso concelho. O seu valor religioso e cultural, associados a momentos de convívio, alegria e reavivar de tradições fazem destas festas eventos cruciais a manter para renascer as nossas localidades.

Assim, vimos por este meio solicitar a vossa excelência um apoio financeiro essencial e de grande importância para cobrir as despesas que ao evento estão associadas.

Desde já agradecemos toda a sua atenção, disponibilidade e colaboração ficando a aguardar uma resposta favorável.

Para eventual apoio indicamos o seguinte IBAN:

PT50 0035 0525 0000 246153021

Empresa FABRICA I P FREGUESIA CANDEDO

No de identificação Fiscal 502129093

Conta Monfegres: 0525004261530

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FESTAS MONFEBRES 2025

Monfegres, 14 agosto 2025


P.º Ricardo Machado
Ricardo Machado
Presidente da Comissão de Festas de N.ª Sr.ª das Neves


(Camilo Rodrigues)
Comissário

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/26	872	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO PARA A FESTA DE MONTEBRES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 14
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
700,00
A CABIMENTAR
500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
200,00

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/26

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/26

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,887 N.º Pendente 84504

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 872

Data do registo (1) : 2025/08/26

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	30.000,00	(€) 100.00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALORClassificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	10.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	29.300,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/26 Número de lançamento no diário do orçamento: 11178

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/872

APOIO PARA A FESTA DE MONTEBRES

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/26	888	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CANDEDO
502129093	1027	TRCF 2025 / 847	CANDEDO
			1 CANDEDO
			5090-011 CANDEDO
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2025/08/26			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
APOIO PARA A FESTA DE MONTEBRES			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO	ISENTO		500,000		500,000

EXTENSO	TOTAIS
QUINHENTOS EUROS	TOTAL ILÍQUIDO..... 500,00
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 500,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.491.044,25 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 500,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.490.544,25 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA		IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA			TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO T NÚMERO				DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	872	1	TRCC 02	040701	2019	A 14	93.2.5.3.08.01		700,00	500,00	200,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/26

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/26

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,887.Nº Pendente 84504

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 847

Data do registo (1) : 2025/08/26

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	30.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALORClassificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	10.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	29.300,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/26 Número de lançamento no diário do orçamento: 11181

Outras Observações :

Documento n.º 2025/888, Compromisso n.º 2025/847 APOIO PARA A FESTA DE MONFEBRES
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1826 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

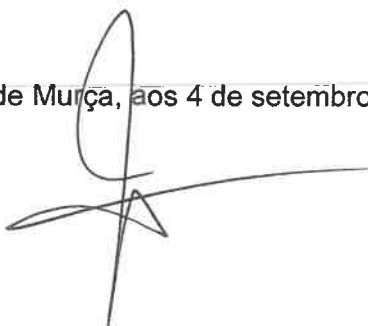
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Nossa Senhora das Neves em Monfiebres, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Nossa Senhora das Neves em Monfegres, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Nossa Senhora das Neves em Monfiebres, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Nossa Senhora das Neves em Monfegres, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Nossa Senhora das Neves em Monfegres, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 74/GAP/2025

Suspensão dos efeitos do contrato de comodato celebrado, em 11 de abril, com a associação União Lagartos do Sobredo

I - Antecedentes e fundamentação

1. Mediante deliberação da CM de Murça praticada no pretérito dia 22 de março de 2024, veio a ser, administrativamente, aprovada a celebração de um contrato de comodato com a associação União Lagartos do Sobredo, doravante, ULS, tendo como objeto o imóvel do domínio privado municipal denominado, "Escola Primária de Sobredo" inscrito na respetiva matriz sob o artigo 896;

2. Tal cedência do sobredito imóvel municipal teve como causa de interesse público a sua fruição, pela associação beneficiária, (ULS) a fim de que esta se servia dele para o desenvolvimento das atividades associadas ao seu objeto social e funcionamento da respetiva sede social, tudo nos termos do disposto no artigo 1135 do Código Civil.

3. Na sequência de uma exposição, recentemente, apresentada, sobre a matéria, por um conjunto de concidadãos da freguesia, solicitando a eventual revisão da utilização do mencionado imóvel municipal, vieram a ser desenvolvidas, em concertação com a associação beneficiária, um conjunto de diligências tidas como necessárias para a efetiva avaliação da fruição, com total segurança, transparência e equidade e honrando todas as obrigações emergentes do comodato, oportunamente, celebrado do imóvel, em causa.

4. De tal avaliação ao estado atual de conservação do imóvel, tornou-se evidente, de forma consensual, entre as partes signatárias do contrato de comodato, em apreciação, que o mesmo carece de obras de conservação indispensáveis à sua boa utilização, de acordo com os critérios de segurança e salubridade que devem prevalecer tendo em vista a necessária segurança de pessoa e bens.

5. Tais obras de conservação serão desenvolvidas, em tempo oportuno, pela CM de Murça e suportadas, pelo orçamento municipal, de acordo com os projeto técnicos que irão ser desenvolvidos, para o efeito, objetivo que deverá ser prosseguido e concretizado, durante o próximo ano de 2026.

6. Como é evidente, atendendo, sobretudo, às razões de segurança que justificam, tal intervenção física, no mencionado imóvel municipal, devem ser sustidos, de forma excecional e transitória, os efeitos do contrato de comodato, ora, em apreciação e em vigor, acautelando, tal medida, não só a segurança e salubridade do mesmo e a salvaguarda da segurança de pessoas e bens, mas, também, permitindo a execução dos



MUNICÍPIO DE MURÇA

necessários trabalhos de conservação do imóvel, encontrando-se o mesmo, como se impõe, para esse efeito, fisicamente, livre e desocupado.

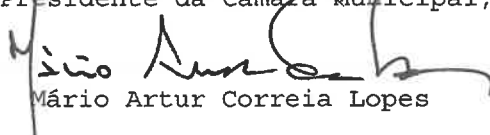
II - Da proposta em sentido estrito

Em coerência com as razões, anteriormente, evidenciadas, as quais mereceram o necessário consenso da associação beneficiária - ULS - e indissociáveis da efetiva necessidade do imóvel municipal, em causa, ser, a curto prazo, objeto de obras de conservação indispensáveis à sua boa funcionalidade e salvaguarda da sua segurança e salubridade, tomo a liberdade de sugerir à CM, à luz da panóplia de competências que, sobre a matéria, lhe está confiada, que adote deliberação no sentido de:

1. Determinar, de forma excecional e transitória, a suspensão dos efeitos do contrato de comodato celebrado com a associação ULS tendo como objeto o imóvel do domínio privado municipal denominado Escola Primária de Sobredo, por razões de interesse público associadas à segurança do próprio imóvel e à notória necessidade do mesmo ser objeto de obras de conservação;
2. Tais efeitos suspensivos do mencionado contrato de comodato deverão prevalecer até que se encontrem, efetivamente, concluídas, tais obras de conservação do sobredito imóvel, as quais irão ser materializadas, em princípio, durante o próximo ano de 2026, de acordo com os projetos técnico, para o efeito, desenvolvidos;
3. Pese embora esta decisão já tenha merecido a prévia concordância da associação beneficiária - ULS - no âmbito dos diversos contactos, para o efeito, estabelecidos, entre a mesma e a Câmara Municipal de Murça, deve a mesma ser, formalmente, notificada da decisão administrativa de suspensão imediata dos efeitos do contrato de comodato, em apreciação, nos termos e com os fundamentos, ora, evidenciados na presente proposta;
4. Por último, a presente decisão administrativa de suspensão, excecional e transitória, dos efeitos jurídicos do contrato de comodato, em apreciação, torna-se, plenamente, eficaz imediatamente após a afixação, pelos serviços municipais da CMM, junto ao respetivo imóvel municipal, de edital com a decisão administrativa praticada, sobre a matéria, pelo órgão executivo municipal, nos termos, ora, vertidos na presente proposta.

Murça, 1 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE

MUNICÍPIO DE MURÇA

E A

ASSOCIAÇÃO UNIÃO LAGARTOS DO SOBREDO

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Mário Artur Correia Lopes, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de 22 de março de 2024.

e

A Associação União Lagartos do Sobredo, NIF 517636808, com sede na Rua da Esperança, Edif. Da Escola Primária, na localidade de Sobredo, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação, António Rosa Araújo Rodrigues e pelo Vice-Presidente, Ricardo Miguel Rodrigues da Costa, com poderes para o ato conforme os respetivos Estatutos, adiante designada por segunda outorgante ou comodatária.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Identificação do Imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por "Escola Primária de Sobredo", sito no Sobredo, União de



MUNICÍPIO DE MURÇA

Freguesias de Noura e Palheiros, se encontra inscrito na respetiva matriz sob o artigo 896º, a favor do Município de Murça.

Cláusula 2ª

(Objeto)

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo, que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que a segunda outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo à segunda, a fim de que esta se sirva dele para o desenvolvimento das atividades associadas ao seu objeto social e funcionamento da respetiva sede, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

Cláusula 3ª

(Das Obrigações do Comodatário)

A segunda outorgante fica obrigada, para além do cumprimento das obrigações previstas no art.º 1135º, do Código Civil, a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª;
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza;



MUNICÍPIO DE MURÇA

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições.

Cláusula 4ª

(Benfeitorias)

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª, todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pela segunda outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.
2. A realização de quaisquer obras, incluindo benfeitorias, no imóvel objeto do presente comodato carecem de prévia autorização da Câmara Municipal de Murça.
3. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste à segunda outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª.

Cláusula 5ª

(Prazo de Vigência)

1. O presente contrato tem a duração de **20 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer dos outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art.º 1140º, do Código Civil.

Cláusula 6ª

(Resolução e caducidade do Contrato)

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações da segunda outorgante, previstas na cláusula 3ª.
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

Cláusula 7ª

(Regime de Salvaguarda)

1. As partes reconhecem como necessária a realização de obras de beneficiação no imóvel, indispensáveis para garantir um conjunto de requisitos mínimos necessários a garantir o funcionamento do imóvel em termos condignos, e cuja execução será da responsabilidade da segunda outorgante.
2. Em face do princípio da proporcionalidade e da boa-fé, caso o presente comodato veja os seus efeitos cessados, por razões de interesse público, antes de decorrido o prazo de cinco anos após o início dos seus efeitos, nos termos da cláusula seguinte, o primeiro outorgante procederá à compensação à segunda dos encargos havidos com as referidas obras, através da atribuição de um apoio no mesmo valor, mediante deliberação da Câmara Municipal.
3. O apoio referido no número anterior será atribuído mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas havidas e apenas poderá ter como referências as obras de beneficiação



MUNICÍPIO DE MURÇA

que tenham sido objeto de autorização por parte da Câmara Municipal.

4. O presente artigo não se aplica aos casos de cessação do presente comodato por razões imputáveis à segunda outorgante, em particular, o incumprimento das obrigações constantes do presente clausulado.

Clausula 8.ª

(Entrada em Vigor)

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula 9ª

(Disposição final)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art.º 1129º e seguintes do Código Civil.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

Assim o outorgaram.

Murça, 11 de Abril de 2024

O primeiro Outorgante:

Os segundos Outorgantes:

André Rosa Araújo Rodrigues
Ricardo Miguel Rodrigues Costa



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 75/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo
Festas em Honra de Santa Bárbara e São Cornélio - Porrais
Apoio Financeiro

I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 939/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo veio solicitar um apoio no valor de 500,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Santa Bárbara e São Cornélio, em Porrais, que tiveram lugar entre os dias 8 a 11 de agosto de 2025.

II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/895.

III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

- a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo a atribuição de um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Santa Bárbara e São Cornélio, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
- b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;
- c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;
- d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 2 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

Comissão de Festas de Porrais 2024/2025

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Lopes

Porrais, 01 de agosto de 2025

ASSUNTO: Pedido de patrocínio para as Festividades em Honra de Santa Bárbara e São Cornélio

E/x.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, a Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara e São Cornélio, irá realizar este ano a festa da nossa aldeia, que decorrerá nos dias 08/09/10/11 de agosto.

Neste sentido, vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para a realização das festividades previstas.

A organização destas festividades envolve um conjunto significativo de despesas, essenciais para manter vivas as nossas tradições e proporcionar aos habitantes da nossa terra, momento de partilha, diversão, cultura e fé.

Agradecemos desde já, toda a atenção que possam dar ao assunto em epígrafe e aguardamos a resposta ao pedido efetuado.

Para eventual transferência enviamos: IBAN: PT50 0045 2021 4008 2758 4646 5

Com a certeza que dará o melhor atendimento ao solicitado,

Cordialmente,

Comissão de Festas de Porrais 2024/2025



(Pe. Ricardo Machado)

Presidente da Comissão de Festas de Santa Bárbara e São Cornélio

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/09/02	895	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE PORRAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 14
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

700,00

A CABIMENTAR

500,00

SALDO APÓS CABIMENTO

200,00

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/09/02

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/09/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,939 Nº Pendente-84607
anamariaANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 895

Data do registo (1) : 2025/09/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	31.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	11.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	31.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	30.300,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/09/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 11332

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/895

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE PORRAIS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/09/02	909	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

502129093	1027	TRCF	2025 / 865
-----------	------	------	------------

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CANDEDO
CANDEDO
1 CANDEDO
5090-011 CANDEDO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2025/09/02			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE PORRAIS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO	ISENTO		500,000		500,000

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2025/909, Compromisso n.º 2025/865, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/895

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.233.462,39 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 500,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.232.962,39 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2025	895	1	TRCC 02	040701	2019	A 14	93.2.5.3.08.01	700,00	500,00	200,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/09/02

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/09/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025_Geral,E,G,939 N.º Pendente 84607

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIP 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 865

Data do registo (1) : 2025/09/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Pontes :		
X Receitas próprias	31.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
				Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALORClassificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	11.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	31.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	30.300,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/09/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 11340

Outras Observações :

Documento n.º 2025/909, Compromisso n.º 2025/865 APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE PORRAIS
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1848 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

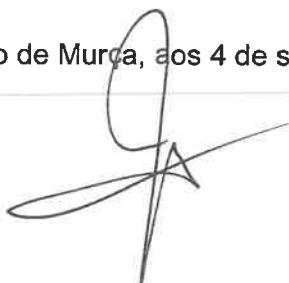
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Santa Bárbara e São Cornélio em Porrais, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Santa Bárbara e São Cornélio em Porrais, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Santa Bárbara e São Cornélio em Porrais, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Vilma Pereira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Santa Bárbara e São Cornélio em Porrais, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo, festas em honra de Santa Bárbara e São Cornélio em Porrais, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 76/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Carva

Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima - Cortinhas

Apoio Financeiro

I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 860/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Carva veio solicitar um apoio no valor de 500,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, em Cortinhas, que tiveram lugar entre os dias 31 de julho a 4 de agosto de 2025.

II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/892.

III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Carva a atribuição de um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 2 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

Fábrica da Igreja Paroquial de Carva
Rua Central
5090-031 Carva

Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

Carva, 10 de Agosto de 2025

Assunto: Pedido de Apoio financeiro para a festa de Cortinhas, paróquia da Carva, Freguesia de Carva e Vilares.

Exmo. Senhor Presidente

Venho por este meio, na qualidade de Presidente da Comissão de Festas de Cortinhas, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista á realização da referida festividade, que terá lugar na paróquia de Carva, localidade de Cortinhas, entre os dias 31 de Julho a 04 de Agosto.

As festas populares em meios pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económico da região. Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos á disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Os melhores Cumprimentos,

Pe. Iolando Pereira



IMPRESSO	PAGINA
2025/09/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/09/02	892	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIOFINANCEIRO PARA A FESTA DE CORTINHAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 14
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

1.200,00

A CABIMENTAR

500,00

SALDO APÓS CABIMENTO

700,00

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/09/02

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/09/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,860.Nº Pendente 84468

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 892

Data do registo (1) : 2025/09/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	31.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			(%) Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	11.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	31.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	29.800,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	1.200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/09/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 11324

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/892

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE CORTINHAS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/09/02	907	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.
503085634	5168	TRCF 2025 / 863

COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE CARVA
CORTINHAS/CARVA

5090-032 CORTINHAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2025/09/02			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIOFINANCEIRO PARA A FESTA DE CARVA
APOIOFINANCEIRO PARA A FESTA DE CORTINHAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO	ISENTO		500,000		500,000

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

Documento n.º 2025/907, Compromisso n.º 2025/863, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2025/892

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.283.962,39 €
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 500,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.283.462,39 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	892	1	TRCC 02	040701	2019 A 14	93.2.5.3.02.01	1.200,00	500,00	700,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/09/02	

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/09/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 863

Data do registo (1) : 2025/09/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	31.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	11.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	31.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	29.800,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	1.200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/09/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 11336

Outras Observações :

Documento n.º 2025/907, Compromisso n.º 2025/863 APOIOFINANCEIRO PARA A FESTA DE CARVA - APOIOFINANCEIRO PARA A FESTA DE CORTINHAS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1846 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Carva, festas em honra de Nossa Senhora de Fátima em Cortinhas, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Carva, festas em honra de Nossa Senhora de Fátima em Cortinhas, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Carva, festas em honra de Nossa Senhora de Fátima em Cortinhas, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Carva, festas em honra de Nossa Senhora de Fátima em Cortinhas, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Carva, festas em honra de Nossa Senhora de Fátima em Cortinhas, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DAG / 04 – GAE –PRO10/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo à próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
01-09-2025-09:46:37 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Proceda-se em conformidade.
30-07-2025-12:51:20 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a presente formação, tomando a liberdade de sugerir o seguinte:
a) Que numa primeira fase seja solicitado cabimento e CFD à DGF;
b) Logo que tais elementos sejam anexos ao processo, deverá o presente assunto ser sujeito ao sancionamento do órgão executivo municipal, o qual detém competências em matéria de atribuição de apoios a entidades legalmente constituídas, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art. 33, do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013.
À consideração superior.
30-07-2025-11:55:16 - marcos

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL NA PARTECIPAÇÃO/PRESENÇA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS OLIVICULTORES DE MURÇA CRL, NA 11ª EDIÇÃO DA AGROSEMANA – FEIRA AGRÍCOLA DO NORTE EM ARGIVA QUE SE IRÁ REALIZAR EM PÓVOA DE VARZIM - ENTRE OS DIAS 4 E 7 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDIDO DE CABIMENTO E CFD.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 30.7.2025

I – Informação preliminar

De acordo com o pedido (conforme anexo), de apoio financeiro pontual, por parte da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça CRL, para participação na 11ª Edição da Feira Agrícola do Norte – Póvoa de Varzim -tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

Na sequência das políticas adotadas, em dinamizar e promover ações que aumentem o mercado de venda dos produtos/produtores locais de vinho, azeite, frutos secos, doces conventuais e mel, do Concelho de Murça, a Câmara Municipal de Murça tem apoiado na participação dos produtores locais em diversas feiras sectoriais mostrando assim um enorme compromisso com o produtor local.

Assim, e seguindo a metodologia de apoio na participação nas feiras aos produtores locais, particulares e cooperativas, o apoio financeiro pontual à **Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça CRL** para a **participação na 11ª Edição da Feira Agrícola do Norte** - que se irá realizar em Póvoa de Varzim - entre os dias 4 e 7 de setembro de 2025 assenta em requisitos de interesse Municipal.

O Evento é amplamente reconhecido por atrair um grande número de visitantes, proporcionando uma excelente oportunidade na promoção e valorização do sector agrícola.

A participação da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, com os seus azeites, contribuirá significativamente para a divulgação dos produtos da nossa região e certamente fortalecer o sector agrícola promovendo a sua marca, prémios e distinções do azeite produzido no Concelho de Murça.

O apoio financeiro dado na participação em feiras, aos produtores locais particulares e cooperativas de acordo com os fundamentos atrás referidos são suscetíveis de reunir requisitos de interesse Municipal com vista à eventual atribuição e vai ao encontro dos objetivos da Câmara Municipal de Murça em matéria económica de assumir um papel de parceiro junto dos produtores do Concelho de Murça, promovendo, desenvolvendo e criando novas oportunidades de mercado alavancando o seu crescimento a nível nacional e internacional.

III – Valor da Subvenção e dados da entidade a apoiar

- Apoio financeiro pontual para a respetiva participação no valor de 300.00 euros + IVA.
- Entidade a subvencionar: Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça CRL – Morada: Quinta da Velha – Gueirinho – 5090 -100 Murça, Distrito de Vila Real – NIF: 501145281 – E-mail: comercial@caom.pt
- A proposta de apoio financeiro pontual em referência ficará condicionada à apresentação prévia dos documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, RCBE, entre outros.

IV – Enquadramento legal

- Nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º do CCP, conjugado com o artigo 5.º-B, do mesmo código, os contratos em que o objeto principal seja a atribuição de subvenção de qualquer natureza encontram-se excluídos de aplicação da parte II, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo aplicável dos princípios gerais da atividade administrativa.
- Nos termos do Regulamento 651/2011 – Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo do Município de Murça, considerando o Artigo 23º Omissões ou dúvidas de interpretação, sendo este Regulamento omissivo quanto à previsão do referido apoio financeiro deverá a Câmara Municipal de Murça resolver a questão suscitada e analisar a respetiva atribuição.
- No artigo 23º, nº 2, alíneas e) e m), conjugado com o artigo 33, n.º 1, alínea d), o), e ff), anexo I, da Lei 75/2013, da atual redação, verificam-se os fundamentos de interesse municipal atrás mencionados bem como o enquadramento legal.
- A rubrica de despesa da presente proposta enquadra-se em “apoios financeiros ao setor produtivo/associativo”, orgânica 02, económica 040102, com o Cabimento: _____ e CFD n.º _____.

V – Da Proposta

- a) Que seja analisada a atribuição e enquadramento legal da atribuição de cabimento da despesa e seu CFD.
- b) Que a presente proposta de apoio financeiro pontual, nos termos dos fundamentos de interesse Municipal e do enquadramento legal retrocitados, seja levada à próxima reunião de Câmara, para ser apreciada, no sentido de atribuir o apoio financeiro no valor de (300.00 euros + IVA) destinado à Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça CRL., mencionada no enquadramento do pedido.
- c) Por último, que a subvenção que virá a ser concedida seja publicada nos termos legais.

Peço deferimento,

DAG,



30/07-
202509:59:12

(Miguel A. B. Morais)

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/05	819	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A COOPERATIVA DOS OLIVICULTORES PARTICIPAÇÃO NA AGROSEMANA 2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRSO-TRANSFERENCIAS CORRENTES SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040102 PRIVADAS
PLANO : 2021 A 2
AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA
APOIOS FINANCEIROS AO SETOR PRODUTIVO/ASSOCIATIVO

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

5.677,00

A CABIMENTAR

369,00

SALDO APÓS CABIMENTO

5.308,00

EXTENSO

TREZENTOS E SESENTA E NOVE EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/05

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/05

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,5703 N.º Pendente 83376
anamariaANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 819

Data do registo (1) : 2025/08/05

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	14.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 3.1.1. 0201 AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA

APOIOS FINANCEIROS AO SETOR PRODUTIVO/ASSOCIATIVO

Classificação Económica : 040102 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS

PRIVADAS

N.º Rubrica do Plano : 2021 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	6.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	14.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	7.954,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	6.046,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	369,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	5.677,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/05 Número de lançamento no diário do orçamento: 10442

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/819

APOIO FINANCEIRO PARA A COOPERATIVA DOS OLIVICULTORES PARTICIPAÇÃO NA AGROSEMANA 2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/05	827	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

501145281	2738	FFCC	2025 / 785
-----------	------	------	------------

COOPERATIVA AGRICOLA DOS OLIVICULTORES DE MURÇA
QUINTA DA VELHA -GUEIRINHO SN-R/C
5 MURÇA
5090-100 MURÇA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2025/08/05

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A COOPERATIVA DOS OLIVICULTORES PARTICIPAÇÃO NA AGROSEMANA 2025

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRSO	TRANSFERENCIAS CORRENTES SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	ISENTO		369,000		369,000

EXTENSO

TREZENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS

Documento n.º 2025/827, Compromisso n.º 2025/785, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/819

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	369,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	369,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.650.468,13 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 369,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.650.099,13 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO		T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	819	1	TRSO	02	040102	2021	A	2	92.3.3.3.01	6.046,00	369,00	5.677,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/05

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/05

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC:-2025,Geral,E,G,5703 N.º Pendente 83376

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 785

Data do registo (1) : 2025/08/05

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :		
X Receitas próprias	14.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
				Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 3.1.1. 0201 AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA

APOIOS FINANCEIROS AO SETOR PRODUTIVO/ASSOCIATIVO

Classificação Económica : 040102 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS

PRIVADAS

N.º Rubrica do Plano : 2021 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	6.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	14.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	7.954,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	6.046,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	369,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	5.677,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/05 Número de lançamento no diário do orçamento: 10449

Outras Observações :

Documento n.º 2025/827, Compromisso n.º 2025/785 APOIO FINANCEIRO PARA A COOPERATIVA DOS OLIVICULTORES PARTICIPAÇÃO NA AGROSEMANA 2025

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1715 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

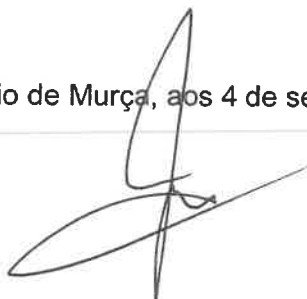
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro para a participação na 11.ª Edição da Feira Agrícola do Norte, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro para a participação na 11.ª Edição da Feira Agrícola do Norte, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro para a participação na 11.º Edição da Feira Agrícola do Norte, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro para a participação na 11.ª Edição da Feira Agrícola do Norte, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro para a participação na 11.ª Edição da Feira Agrícola do Norte, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral

PROPOSTA

Ref.ª DAG / 04 – INFO 63/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.

01-09-2025-12:31:02 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, sugerindo-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

Para os devidos efeitos, ao PC.

25-08-2025-12:58:04 - marcelo

ASSUNTO

- DANOS PROVOCADOS POR QUEDA DE RAMO DE ÁRVORE;**- RUA DAS ÁRVORES - MURÇA**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.08.2025

I – Enquadramento

1. Na sequência da Informação com a Ref.ª SMPC/01. – Info 14.1/2025, do Serviço Municipal de Proteção Civil, a mesma informa sobre a ocorrência, no dia 21 de junho de 2025, pelas 00h20, de um sinistro consubstanciado na queda de um ramo de árvore de grande porte (eucalipto), localizada na rua das Árvores, na localidade de Murça, tendo danificado a

baixada elétrica da EDP e tendo provocado danos materiais numa habitação contígua, propriedade do Sr. António Manuel Dias.

2. A informação, atrás mencionada, está acompanhada de relatório de serviço produzido pela Guarda Nacional Republicana, sob n.º de registo G0001012/25.220170553 instruído com registos fotográficos.

3. Da referida informação, é possível extrair as seguintes conclusões:

“ No dia 21 de junho de 2025, pelas 00:20h, verificou-se a queda de um ramo de grande porte da árvore supracitada, tendo o mesmo:

- Danificado a baixada elétrica da EDP, obrigando à deslocação do piquete da EDP ao local;
- Provocado danos materiais na habitação do lesado, nomeadamente:
 - Caleiros de escoamento de águas pluviais;
 - Toldo de sombra;
 - Telhas do beirado.

(...)

Tendo em conta que a árvore se encontra sob a responsabilidade do Município de Murça, entende-se que:

- Deve ser apurado o valor total dos danos materiais;
- Deve ser ativado o seguro de responsabilidade civil da autarquia, para cobertura dos danos causados.”

Assim, partindo do quadro factual, acima, revisitado, cumpre-me informar o seguinte:

II – Do Direito

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político – legislativa.

- 
2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1, do artigo 8.º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.
 3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:
 - A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;
 - Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;
 - Que desse ato tenham resultado prejuízos;
 - Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.
 4. De igual modo dispõe o artigo 483.º, do Código Civil, que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”.
 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.
 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do artigo 10.º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.
 7. No entanto, a culpa não tem de ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, segundo o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

8. Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão de ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.
9. O regime legal, estabelecido no n.º 2, do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.
10. O n.º 3, do artigo 10.º, prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.
11. A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, implica a remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil.
12. Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal Administrativo, o entendimento de que *“é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, que dispõe que quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua”*.
13. Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de Março de 1998, onde se defende que a presunção do n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos.
14. Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, pois, nos termos do n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.

15. Neste contexto, a situação ora em análise subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na omissão de conduta por parte do Município, dado que impendem sobre o mesmo deveres de vigilância e manutenção do património arbóreo existente do domínio público municipal.
16. Verifica-se, também, a existência de nexos causalidade entre o facto e o dano, ou seja, que a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados, resultaram, direta e necessariamente, da queda de um ramo de uma árvore.
17. Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.
18. Ora, conforme decorre da Informação n.º 14.1/2025, produzida pela proteção civil, no dia 01 de agosto de 2025, a mesma aponta para a assunção, por parte do Município, da responsabilidade civil pelos danos causados, não resultando do conteúdo da mesma, elementos que permitam concluir pela exclusão ou afastamento de tal responsabilidade.
19. Assim, em face das informações prestadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, e uma vez que se encontra presumida a culpa do Município, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 10.º, do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, com remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, julgamos, salvo melhor opinião, que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, uma vez que, em face do descrito na Informação n.º 14.1/2025, produzida pela proteção civil, não é possível afastar a referida presunção de culpa.

III – Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

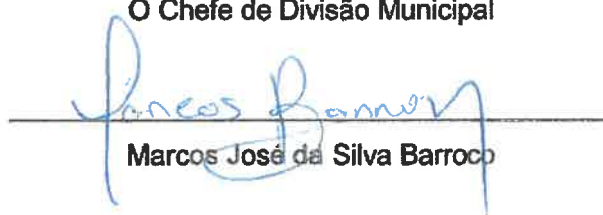
- a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação no reconhecimento de que, no caso, se

encontram reunidos os pressupostos legais para a assunção, por parte do Município de Murça, de responsabilidade civil extracontratual, atendendo às razões invocadas no capítulo anterior e sustentadas pela informação n.º 14.1/2025, da Proteção Civil;

- b) Para o efeito, e caso venha a ser sancionada a estratégia sugerida na alínea anterior, deverá o presente assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, a Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira, em vista ao encaminhamento do presente assunto para a respetiva companhia seguradora;
- c) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

À consideração do Diretor de Departamento

O Chefe de Divisão Municipal



Marcos José da Silva Barroco

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Serviço Municipal de Proteção Civil

INFORMAÇÃO DE NECESSIDADES

Ref.º SMPC / 01. – INFO 14.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À DAG e DGF, para os fins adequados.

05-08-2025-17:02:41 - Presidte

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, dos serviços municipais de proteção civil.
Proceda-se em conformidade.

04-08-2025-12:16:58 - marcelo

ASSUNTO

Danos em Habitação provocados pela queda de um ramo de árvore de grande porte *Eucalyptus globulus lab.*

DESCRIÇÃO

Auto de Notícia G.N.R posto territorial de Murça n.º de Registo G0001012/25.220170553 – queda de ramo de grande porte sobre habitação e infraestrutura elétrica.

Auto de Notícia – GNR – Posto Territorial de Murça

N.º de Registo: G0001012/25.220170553

Data da Ocorrência: 21/06/2025 – 00:20h

Local da Ocorrência: Rua das Árvores, Vila de Murça

Tipo de Local: Via Pública, Área Urbana

Entidades Intervenientes no Local:

- GNR – Posto Territorial de Murça
- Bombeiros Voluntários de Murça
- Câmara Municipal de Murça (após o evento, na manhã de 21 de junho)

Lesado

Nome: António Manuel Dias

Morada: Rua das Árvores, 5090-105 Murça

Caracterização da Árvore

O exemplar em causa trata-se de uma **árvore de grande porte isolada e classificada**, conforme o disposto no Diário da República n.º 225, II Série, de 28/09/1994.

A espécie é *Eucalyptus globulus Labill.* (eucalipto), inserida em **meio urbano** e sob a **gestão do Município de Murça**, tem as seguintes características:

Avaliação dendrométrica (realizada pelo SMPC, salvo melhor avaliação):

- **Perímetro da base:** 7,30 m
- **Diâmetro médio da base:** 2,75 m
- **PAP:** 7,60
- **DAP:** 2,75
- **Altura total da árvore:** 35 m
- **Altura até à base da copa:** 6 m
- **Diâmetro da copa N/S:** 31 m
- **Diâmetro da copa E/W:** 25 m
- **Idade estimada:** 116 anos

Descrição da Ocorrência

No dia **21 de junho de 2025, pelas 00:20h**, verificou-se a **queda de um ramo de grande porte** da árvore supracitada, tendo o mesmo:

- Danificado a **baixada elétrica da EDP**, obrigando à deslocação do piquete da EDP ao local;
- Provocado **danos materiais** na habitação do lesado, nomeadamente:
 - Caleiros de escoamento de águas pluviais;
 - Toldo de sombra;
 - Telhas do beirado.

Responsabilidade

Tendo em conta que a árvore se encontra sob a **responsabilidade do Município de Murça**, entende-se que:

- Deve ser **apurado o valor total dos danos materiais**;
- Deve ser **ativado o seguro de responsabilidade civil da autarquia**, para cobertura dos danos causados.

Proposta de Encaminhamento

Considerando a complexidade e transversalidade da ocorrência, propõe-se:

1. Envio à DPGU – Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, para:
 - Verificação técnica e validação dos danos na habitação;
 - Orçamentação dos prejuízos.
 - Encaminhamento para a gestão do arvoredo urbano, a fim de:
 - a) Avaliar o estado fitossanitário da árvore em causa;
 - b) Verificar a necessidade e o tipo de intervenção a realizar no exemplar, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens.
 - c) Outras diligências que os serviços de gestão urbana envolvidos considerem de melhor enquadramento, tendo em vista a correta resolução da situação, para a prevenção de ocorrências semelhantes no futuro.

2. Envio à DAG – Divisão de Assuntos Jurídicos, para:

- o Análise do enquadramento legal e validação da cobertura pelo seguro de responsabilidade civil da autarquia.

3. Envio à DAF – Divisão Administrativa e Financeira, para:

- o Contactar a seguradora e dar início ao processo de ativação do seguro.

4- Informação a este serviço sobre o ponto de situação das diligências realizadas, de forma a assegurar o acompanhamento/resolução da situação

Anexo a esta informação:

- Cópia do Auto de Notícia enviado pela GNR – Posto Territorial de Murça (recebido via e-mail a 24/07/2025 no gabflorestal@cm-murca.pt)
- Reporte fotográfico
- Mais informo sobre Extrato do D.R. 225, II Série de 28/09/1994 sobre a classificação da referida árvore

Instituto Florestal

**Direção de Serviços de Proteção
e Conservação Florestal**

Aviço. — Nos termos do Dec.-Lei 28 468, de 15-2-38, são classificados como de interesse público os seguintes exemplares:

Um *Quercus suber* L., vulgarmente conhecido por sobreiro, situado na povoação de Belazaima do Chão, na freguesia do mesmo nome, concelho de Águeda, pertencente à Junta de Freguesia de Belazaima do Chão;

Uma *Amoraria heterophylla* (Salisbury) Franco, vulgarmente conhecida por amoraria de Norfolk, situada na Quinta do Paço, lugar da Ermida, na freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, pertencente a João Alberto Pinto Bastos.

Uma chamada de dez *Ulmus procera* Salisb, vulgarmente conhecidos por ulmeiro comum ou rugoso, e uma *Phytolacca dioica* L., vulgarmente conhecida por beta-sombra, situados no lugar de Viana Alegre, na freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, pertencentes à Fábrica da Vista Alegre;

Um *Eucalyptus globulus* Labill, vulgarmente conhecido por eucalipto glóbulo, situado no Largo das Árvores, freguesia e concelho de Murça, pertencente à Câmara Municipal de Murça;

Um *Eucalyptus globulus* Labill, vulgarmente conhecido por eucalipto glóbulo, situado no Largo da Fonte, no lugar e freguesia de Palheiros, no concelho de Murça, pertencente à Câmara Municipal de Murça;

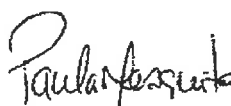
Um *Pinus pinus* L., vulgarmente conhecido por pinheiro-manso, situado na mata da Sr.ª de Lurdes, na freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, pertencente a José Joaquim de Olazabal y Albuquerque;

Um *Quercus suber* L., vulgarmente conhecido por sobreiro, situado na Quinta do Côje, no lugar de Côje, na freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, pertencente a Maria Isabel de Arriaga Tavares Magalhães Barreiros Cardoso.

29-8-94. — A Directora de Serviços, Maria Manuela Pedrosa.

DATA: 01.08.2025

A Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil,



Paula Cristina Pinto Mesquita

S.  R.

Nº de Registo - G0001012/25.220170553

Ministério da Administração Interna
 Guarda Nacional Republicana
 COMANDO TERRITORIAL DE VILA REAL
 DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VILA REAL
 POSTO TERRITORIAL DE MURÇA
 Bairro da Cortina Nova, 5090-101 MURÇA, Portugal
 Tel: +351259511563
 Fax: +351259511112
 Email: ct.vl.dvl.pmr@gnr.pt

AUTO DE NOTÍCIA

Data da Ocorrência - 2025-06-21 00:20

Data/Hora Conhecimento dos factos - 2025-06-21 00:20

ENQUADRAMENTO

Proveniência do crime - Fora de flagrante delito
 Denúncia por particular? - Sim
 Tipificação do Crime - Crime Dano
 Modus Operandi - Outro modus operandi - Não Aplicável
 Motivo da intervenção policial - Não aplicável
 Suspeitos conhecidos? - Não
 OPC deslocou-se ao local? - Sim

LOCAL DOS FACTOS

Dentro/ Próximo de um estabelecimento de ensino (raio até 100 metros)? - Não

LOCAL DOS FACTOS - País: Portugal**Rua / Nome:** Rua das Árvores**Código Postal:** 5090-105 MURÇA**Tipo de Local:** Via pública / Via equiparada - Largo**Área:** Urbano**Distrito / Concelho / Freguesia:** VILA REAL - MURÇA - MURÇA**OFENDIDOS/ LESADOS****MANUEL ANTÓNIO DIAS**

Português, nascido a 1947-08-02, do sexo Masculino, **Portador do documento de identificação Tipo** Cartão de Cidadão **Número** 03435854 4 ZY0 **Válido até** 08-03-2028 **Emitido por** Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Residente em - País: Portugal**Rua / Nome:** Rua das Árvores**Código Postal:** 5090-105 MURÇA**Distrito / Concelho / Freguesia:** Vila Real - Murça - Murça**HABILITAÇÕES/SITUAÇÃO PROFISSIONAL****Situação Profissional/ Habilitações****Situação profissional -** Reformado(a), Aposentado(a) ou está na reserva**Profissão -** Director e gerente de restauração (restaurantes e similares)**Designação/ Nome Comercial -** E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A**Número de Identificação Fiscal (NIF) -** 504394029.**País de registo -** Portugal**DESCRIÇÃO DOS FACTOS E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

--- Na data e hora referida recebemos comunicação do posto desta Guarda na Vila de Murça, para nos deslocarmos a rua das arvores em Murça pois tinha caído um ramo de uma arvore centenária (eucalipto) .

--- Chegados ao local já se encontrava uma viatura dos Bombeiros Voluntários de Murça com 5 homens para efetuar o corte do referido ramo.

--- Constatou-se que um ramo de grande porte tinha caído sobre a baixada elétrica da EDP e danificando 1 caleira de escoamento de água bem como o tolde de sombra do



restaurante Kalunga de propriedade do Ofendido.

--- Contatou-se o piquete da EDP a informar dos danos da baixada elétrica e da necessidade de reparação.

--- Valor dos danos não apurados até ao momento.

---- Junta-se relatório fotográfico.

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL DELMAR JOSE DE SOUSA ALVES, 1990693, CABO

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial de Vila Real
PT/MURÇA





Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA



Comando Territorial de Vila Real
Destacamento Territorial de Vila Real
Posto Territorial de Murça

G0001012/25.220170553

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 21-06-2025





Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA



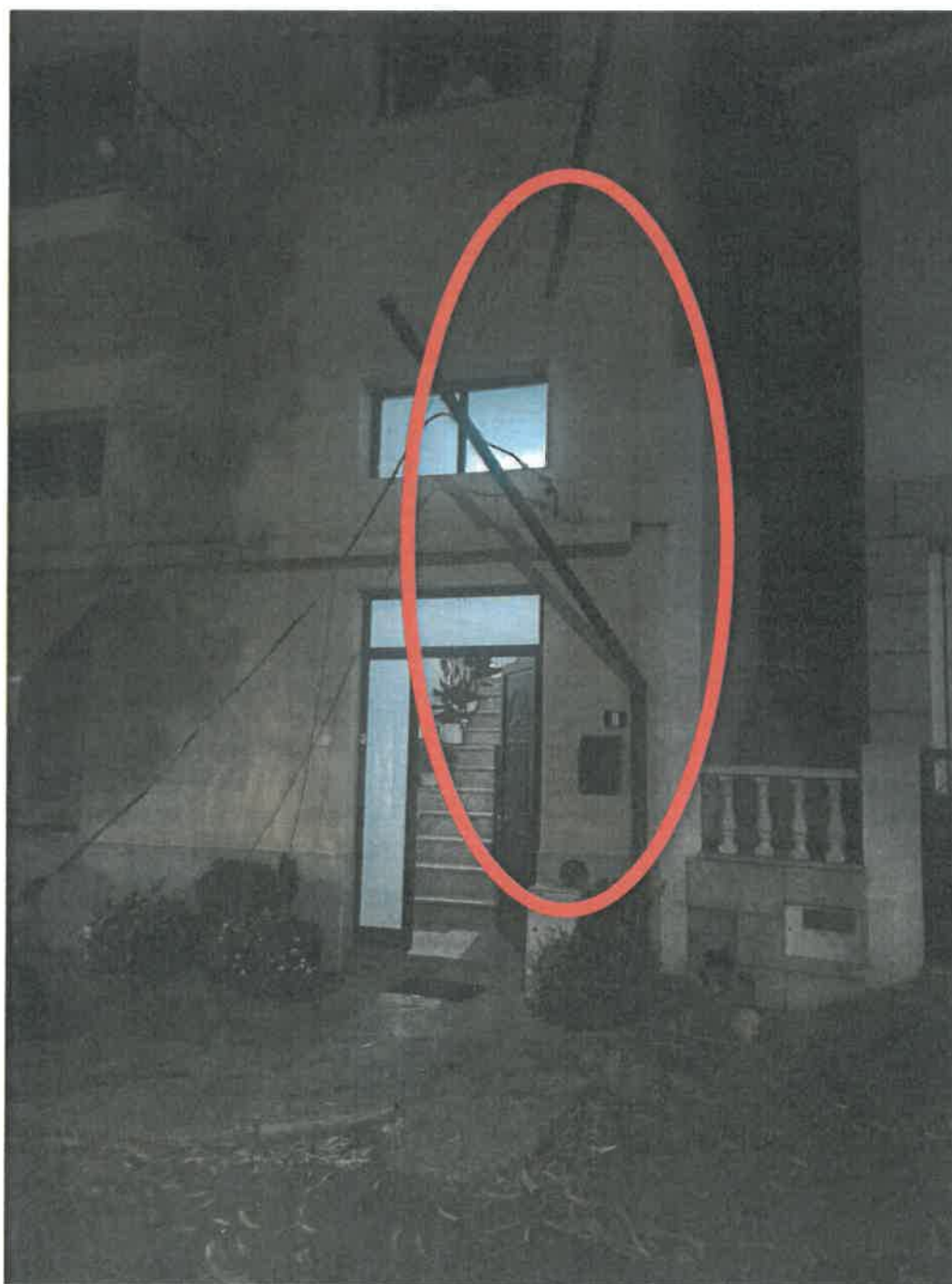
Comando Territorial de Vila Real
Destacamento Territorial de Vila Real
Posto Territorial de Murça

G0001012/25.220170553

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 21-06-2025





**Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**



Comando Territorial de Vila Real
Destacamento Territorial de Vila Real
Posto Territorial de Murça

G0001012/25.220170553

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 21-06-2025



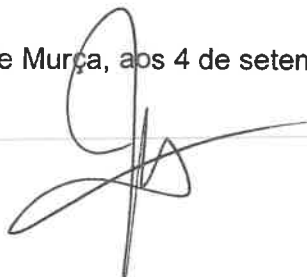
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos danos provocados por queda de árvore, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos danos causados por queda de árvore, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos danos provocados por queda de árvore, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Vilma Pereira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos danos provocados por queda de árvore, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos danos provocados por queda de árvore, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social



80 ANOS
DOC 2025, Geral, E, G, 971
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 50.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.
À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.
02-09-2025-10:37:27 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
À consideração do PC.
01-09-2025-15:44:40 - marcelo

ASSUNTO

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB 71)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.08.2025

I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Munícipes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebé Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho.

Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e participações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebé.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebé, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebé Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da participação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebé Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão "Kit Bebé Murça", nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à participação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões "Kit Bebê Murça" são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa "Kit Bebê Murça".

II. PROPOSTA

Perante o referido, propomos:

- a) A atribuição do Cartão Kit Bebê Murça que obedece aos requisitos, condições e regras estabelecidas no Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa *Kit Bebê Murça*, nas deliberações de Reunião do OE, de 21 de dezembro de 2023 e sessão de Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2024, que aprovaram também o Protocolo de Colaboração com a Associação Dignitude e o Protocolo Tripartido entre Município, a ANF e a Associação Dignitude que estabelecem as condições de acesso, beneficiários e forma de execução;
- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal retrocitados, bem como enquadramento legal, nos termos das alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;

- c) Que estes apoios/subsídios se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º e 5º-B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1030€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- e) Os encargos resultantes da presente proposta, serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como no Cabimento n.º 885/2025 e correspondente CFD – Compromisso de Fundo disponível com os n.ºs 2025/861 e 2025/862, nos termos e para os efeitos da LCPA.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiário;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Informação de Cabimento
- ✓ Requisição Externa de Despesa (2);
- ✓ Informação de Compromisso (2);
- ✓ Informação de Cabimento.

A Coordenadora de SAAS/RSI


(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

2025/08/29

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 885

Data do registo (1) : 2025/08/29

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)	
X Receitas próprias	70.000,00	(€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)	
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação	(€)	(%)	

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classe 0
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL
 PROGRAMA KIT BEBÉ
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS
 OUTRAS
 N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	57.834,57				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	12.165,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.030,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	11.135,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2025/08/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 11290

Outras Observações :
 Proposta de Cabimento n.º 2025/885
 KIT BEBÉ INFORMAÇÃO 43/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/29	902	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
Rua Venâncio Rodrigues, 12

513696628	7156	TRFA, 2025 / 861
-----------	------	------------------

3000-409 Coimbra
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO
2025/08/29	

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
KIT BEBÊ INFORMAÇÃO 43/DAS/2025

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
NATA	APOIO Á NATALIDADE		ISENTO	30,000		30,000	

- EXTENSO -
TRINTA EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	30,00
TOTAL DE DESCONTOS	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	30,00

Documento n.º 2025/902, Compromisso n.º 2025/861, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2025/885

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.479.354,59 €
Montante do compromisso AGMI para FD no valor total de 30,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.479.324,59 €

restante do compromisso
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.479.324,53 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS					
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL A COMPROMETER	SALDO APÓS		
2025	885	1	NATA	02	04080202	2025	A/2	93.2.3.1.01.01.01	12.165,33	30,00	12.135,33

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/29

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/29	903	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
Rua Marechal Saldanha, 1

500885494	7984	TRPA	2025 / 862
-----------	------	------	------------

1249-069 Lisboa

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO
2025/08/29	

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESPESA KIT BEBÉ INFORMAÇÃO 43/DAS/2025			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
NATA	APOIO À NATALIDADE	ISENTO		1.000,000		1.000,000

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

Documento n.º 2025/903, Compromisso n.º 2025/862, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2025/885

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.479.324,59 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 1.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.478.324,59 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.476.324,33										
PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	885	1	NATA 02	04080202	2025	A 2	93.2.3.1.01.01.01	12.135,33	1.000,00	11.135,33

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/29

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/29

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 862

Data do registo (1) : 2025/08/29

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		(€)	(%)
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classe 0
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL
 PROGRAMA KIT BEBÉ
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS
 OUTRAS
 N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida					
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	57.864,67				70.000,00
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	12.135,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	11.135,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2025/08/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 11292

Outras Observações :

Documento n.º 2025/903, Compromisso n.º 2025/862 KIT BEBÉ INFORMAÇÃO 43/DAS/2025
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1844 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

2025/08/29

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 861

Data do registo (1) : 2025/08/29

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais

X Receitas próprias

Financiamento da UE

(€) (%)
70.000,00 (€) 100.00 (%)
(€) (%)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos

Transferências no âmbito das Adm. Públicas

Outras: Identificação

(€) (%)
(€) (%)
(€) (%)

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classe 0

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida					
4	Cativos/descativos	57.834,67				
5	Compromissos registados	12.165,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	30,00				
7	Compromisso relativo à despesa em análise	12.135,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
8 = 6-7	Saldo Residual					

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/08/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 11291

Outras Observações :

Documento n.º 2025/902, Compromisso n.º 2025/861 KIT BEBÉ INFORMAÇÃO 43/DAS/2025
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1843 do diário dos fundos disponíveis.DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/29	885	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
KIT BEBÉ INFORMAÇÃO 43/DAS/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP:	NATA-APOIO Á NATALIDADE	12.165,33
ORGÂNICA :	02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA:	04080202 OUTRAS	1.030,00
PLANO :	2025 A 2	SALDO APÓS CABIMENTO
	AÇÃO SOCIAL	11.135,33
	PROGRAMA KIT BEBÉ	

EXTENSO
MIL E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/29

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 71, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'M' followed by a long horizontal stroke and a small loop at the end.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 71, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



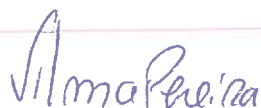
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 71, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 71, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 71, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025, Geral, E, G, 972
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 49.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.

À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.

02-09-2025-10:37:52 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

À consideração do PC.

01-09-2025-15:46:10 - marcelo

ASSUNTO

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB 72)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.08.2025

I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebé Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho.

Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e participações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebê.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebê, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebê Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da participação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebê Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão "Kit Bebê Murça", nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à participação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e participações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões "Kit Bebê Murça" são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das participações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por participações asseguradas aos beneficiários do programa "Kit Bebê Murça".

II. PROPOSTA

Perante o referido, propomos:

- a) A atribuição do Cartão Kit Bebê Murça que obedece aos requisitos, condições e regras estabelecidas no Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa *Kit Bebê Murça*, nas deliberações de Reunião do OE, de 21 de dezembro de 2023 e sessão de Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2024, que aprovaram também o Protocolo de Colaboração com a Associação Dignitude e o Protocolo Tripartido entre Município, a ANF e a Associação Dignitude que estabelecem as condições de acesso, beneficiários e forma de execução;
- b) Que o apoio em referência tem por base os fundamentos de interesse municipal retrocitados, bem como enquadramento legal, nos termos das alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;

- c) Que estes apoios/subsídios se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º e 5º- B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1030€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- e) Os encargos resultantes da presente proposta, serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como no Cabimento n.º 876/2025 e correspondente CFD – Compromisso de Fundo disponível com os n.ºs 2025/851 e 2025/852, nos termos e para os efeitos da LCPA.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiário;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Informação de Cabimento
- ✓ Requisição Externa de Despesa (2);
- ✓ Informação de Compromisso (2);
- ✓ Informação de Cabimento.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

KB 72

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/27	876	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO 1 KIT BEBÉ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: NATA-APOIO Á NATALIDADE
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS
PLANO : 2025 A 2
AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA KIT BEBÉ

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

11.195,33

A CABIMENTAR

1.030,00

SALDO APÓS CABIMENTO

10.165,33

EXTENSO

MIL E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/27

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/08/27	1		0201	anamaria	2025/08/27	892	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
513696628	7156	TRFA 2025 / 851	Rua Venâncio Rodrigues, 12
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	3000-409 Coimbra	PRAZO
2025/08/27		LOCAL DE ENTREGA	

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA		NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO		DESCRIÇÃO			
DESCRIÇÃO DA DESPESA								
APOIO FINANCEIRO 1 KIT BEBÊ								
TIPO DE DESPESA			TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
NATA	APOIO Á NATALIDADE		ISENTO		30,000		30,000	
ITEMS						TOTAIS		
TRINTA EUROS						TOTAL ILÍQUIDO.....		30,00
						TOTAL DE DESCONTOS ..		
						TOTAL DE IVA ...		
Documento n.º 2025/892, Compromisso n.º 2025/851, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/876						TOTAL LÍQUIDO.....		30,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.487.704,95 €
Montante do compromisso AFMI para FD no valor total de 30,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.487.674,95 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÔMICA		ANO	T	NÚMERO	DOT	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	876	1	NATA 02	04080202	2025	A 2	93.2.3.1.01.01.01	11.195,33	30,00	11.165,33

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/27

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/08/27	1	0201	ananaria	2025/08/27	893	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
500885494	7984	TRPA 2025 / 852	Rua Marechal Saldanha, 1
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2025/08/27			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
----------------------	--------------------	--------------------	-----------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO 1 KIT BEBÊ

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
NATA	APOIO Á NATALIDADE	ISENTO		1.000,000		1.000,000

EXTENSO	TOTAIS
NIL EUROS	TOTAL ILÍQUIDO..... 1.000,00
Documento n.º 2025/853, Compromisso n.º 2025/852, efetuado com base no(s)	TOTAL DE DESCONTOS ..
cabimento(s): 2025/876	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 1.000,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.487.674,95 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 1.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.486.674,95 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO
2025	876	1	NATA 02	04080202	2025	A 2
						93.2.3.1.01.01.01
						11.165,33
						1.000,00
						10.165,33

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/27

(ananaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/27

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anexaria

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506652763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 851

Data do registo (1) : 2025/08/27

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.003,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe C

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	58.804,67				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	11.195,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	11.165,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/27 Número de lançamento no diário do orçamento: 11203

Outras Observações :

Documento n.º 2025/892, Compromisso n.º 2025/851 APOIO FINANCEIRO 1 KIT BEBÉ
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1830 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

2025/08/27

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 852

Data do registo (1) : 2025/08/27

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00 (€)	100.00 (%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	58.834,67				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	11.165,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	10.165,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/27 Número de lançamento no diário do orçamento: 11201

Outras Observações :

Documento n.º 2025/893, Compromisso n.º 2025/852 APOIO FINANCEIRO 1 KIT BEBÉ

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1831 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data

(assinatura)

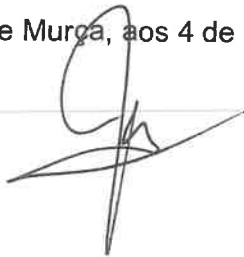
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 72, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 72, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 72, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 72, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 72, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC. 2025, Geral, E, G, 973
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 48.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.
À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.
02-09-2025-10:37:00 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
À consideração do PC.
01-09-2025-15:48:06 - marcelo

ASSUNTO

PROGRAMA “CARTÃO SAÚDE SÉNIOR”

(CM540; CM541; CM542; CM543; CM544; CM545; CM546; CM547; CM548; PSS47; PSS48; PSS49; PSS51; PSS52)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.08.2025

I. ENQUADRAMENTO

Considerando a necessidade de apoiar os idosos, dado constituírem um dos setores da população mais desprotegida e assim, contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas, considerando também que compete às autarquias locais, promover a resolução dos problemas que afetam as populações, designadamente através de apoios aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados, a Câmara Municipal de Murça desenvolveu uma política social, vocacionada para apoiar a população idosa, no acesso aos medicamentos.

Este apoio visa a atribuição da comparticipação de 50%, no custo suportado na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Esta medida de comparticipação do custo suportado, tem como objetivo apoiar a população, em situação de maior vulnerabilidade social, na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo SNS, a pensionistas, reformados ou idosos com idade a partir dos 65 anos, residentes no Concelho de murça, e cuja situação socioeconómica assim o justificar.

Porém o mecanismo de reembolso de despesas originava uma enorme pressão burocrática sobre os Serviços Sociais e Administrativos do Município, no que se refere ao tratamento da informação constante das faturas apresentadas pelos beneficiários, para além de condicionar os mesmos, na capacidade económica, para suportar o encargo com a aquisição da medicação.

Com a implementação do Programa “Saúde Sénior Murça”, emergente da celebração de Protocolo estabelecido entre o Município de Murça, a Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, e a Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social), passou a facultar-se aos beneficiários a possibilidade de poderem adquirir os medicamentos, sem o adiantamento do pagamento, e por outro lado, eliminou-se a carga administrativa inerente à entrega de faturas, cálculo de reembolso e processamento da despesa Municipal.

As candidaturas são formalizadas junto do gabinete de Ação Social do Município de Murça, mediante o preenchimento do Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa Saúde Sénior Murça.

A decisão de aprovação e/ou não aprovação do programa é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, sob análise e parecer Técnico do Gabinete de Ação Social Municipal.

A atribuição do cartão “Saúde Sénior Murça” é efetuada mediante contacto telefónico, e consequente, assinatura do Formulário de Adesão e Consentimento.

O início da utilização do referido cartão, apenas é possível, após as diligências em supra referidas.

Salientamos que em Reunião de Câmara, realizada a 19.01.2021, foi deliberada e aprovada a dotação máxima de 50.000.00€, para a Medida de Comparticipação de Medicamentos (Proposta GAP1/2021), que atualmente transitou para o Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado e aprovado a 21.12.2023, em Reunião de Câmara.

Atualmente, os custos anuais gastos com a implementação da presente Medida, corresponde a um valor de **43070.01€**, para 588 beneficiários, verificado na Plataforma Dignitude.

Para o cálculo, por beneficiário, efetuamos uma média anual, que corresponde a 74.00€.

II. PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares, cumprindo o princípio da transparência e idoneidade Municipal, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1524.40€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informações de Compromisso 2025/853 e 2025/854 e Proposta de Cabimento N.º 877 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa (2);
- ✓ Informação de Compromisso (2);
- ✓ Informação 8/SAAS .

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.


Cartão Saúde Sênior

Nº Processo	Nº Benef.	Nome Beneficiário	NIF	Morada	Localidade
CM540	2	Lídia de Fátima Cardoso Moreiras Madureira José Manuel Magalhães Madureira	19241140 16216133	R	V. C
CM541	1				
CM542	2				
CM543	2				
CM544	2				
CM545	1				
CM546	1				
CM547	2				
CM548	2				
PSS47	1				
PSS48	1				
PSS49	1				
PSS51	1				
PSS52	1				
Total de Beneficiários					20

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Saúde Sénior Murça, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 29 de agosto de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/08/27	877	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
KIT SENIOR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS
PLANO : 2025 A 1
AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA APOIO SÉNIOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

2.240,61
A CABIMENTAR
1.524,40
SALDO APÓS CABIMENTO
716,21

EXTENSO

MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/27

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/27

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 877

Data do registo (1) : 2025/08/27

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)
 X Receitas próprias 60.000,00 (€) 100.00 (%)
 Financiamento da UE (€) (%)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)
 Outras: Identificação (€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA APOIO SÉNIOR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	20.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	60.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	57.759,39				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.240,61	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.524,40				
8 = 6-7	Saldo Residual	716,21	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/27 Número de lançamento no diário do orçamento: 11202

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/877

KIT SENIOR

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	REQUISITÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/08/27	1		0201	anamaria	2025/08/27	894	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
513696628	7156	TRFA 2025 / 853	Rua Venâncio Rodrigues, 12
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	3000-409 Coimbra	LOCAL DE ENTREGA
2025/08/27			
PRAZO			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
KIT SENIOR

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
AAGF	APOTOS ASSEGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		44,400		44,400

EXTENSO	TOTAIS
QUARENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS	TOTAL ILÍQUIDO..... 44,40
Documento n.º 2025/894, Compromisso n.º 2025/853, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/877	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO 44,40

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.486.674,95 €
Montante do compromisso AAMI para FD no valor total de 44,40 €
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.486.630,55 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2025	877	1	AAGF 02	04080202	2025	A 1
					93.2.3.1.04.04.01	2.240,61
						44,40
						2.196,21

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/27

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/08/27	1		0201	anamaria	2025/08/27	895	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
Rua Marechal Saldanha, 1

500885494 7984 TRFA-2025 / 854

1249-069 Lisboa

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2025/08/27							
------------	--	--	--	--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--

--DESCRIÇÃO DA DESPESA

KIT SENIOR

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
AGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR		ISENTO	1.480,000		1.480,000	
- LITENSO				TOTAIS			
MIL QUATROCENTOS E OITENTA EUROS				TOTAL ILÍQUIDO.....		1.480,00	
				TOTAL DE DESCONTOS ..			
				TOTAL DE IVA			
Documento n.º 2025/895, Compromisso n.º 2025/854, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/877				TOTAL LÍQUIDO.....		1.480,00	

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.486.630,55 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 1.480,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.485.150,55 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2025	877	1	AAGF 02	04080202	2025 A 1	93.2.3.1.04.04.01	2.196,21	1.480,00	716,21

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/27

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/27

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 853

Data do registo (1) : 2025/08/27

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais

(€)

(%)

X Receitas próprias

60.000,00

(€)

100.00

(%)

Financiamento da UE

(€)

(%)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos

(€)

(%)

Transferências no âmbito das Adm. Públicas

(€)

(%)

Outras: Identificação

(€)

(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA APOIO SÉNIOR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	20.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	60.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	57.759,39				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.240,61	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	44,40				
8 = 6-7	Saldo Residual	2.196,21	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/27 Número de lançamento no diário do orçamento: 11204

Outras Observações :

Documento n.º 2025/894, Compromisso n.º 2025/853 KIT SENIOR

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1832 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 17/2025 de 4 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 4 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

INFORMAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 53/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.

01-09-2025-15:50:53 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica que antecede.

Deve este assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação, seguindo-se a intervenção da AM nos termos indicados na informação técnica.

Para os devidos efeitos, à consideração do PC.

01-09-2025-15:40:52 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

FORNECIMENTO DE LEITE NO ÂMBITO DO PROGRAMA REGIME ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO 2025/2026.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 01.09.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação da técnica da Divisão da Ação Social, Aida Cristina Pires Nunes, com a Ref.ª 1.2/DAS/2025, datada de 19/08/2025, onde é reportada a necessidade de fornecimento de leite no Programa Regime Escolar desenvolvido pelo IFAP, para os anos 2025 e 2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 2.067,12€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;

6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.01.06;

7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026		
02.01.06	2025	689.04€*
02.01.06	2026	1 378.06€*
Total		2 067.12 €*

*valores s/IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

INFORMAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 54/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.
01-09-2025-15:50:24 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com o teor da informação técnica, que antecede, sugerindo-se que este assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação, seguindo-se a intervenção da AM nos termos indicados na respetiva informação técnica.
À consideração do PC.

01-09-2025-15:43:18 - marcelo

ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
FORNECIMENTO DE FRUTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA REGIME ESCOLAR, PARA O ANO
LETIVO 2025/2026.**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 01.09.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação da técnica da Divisão da Ação Social, Aida Cristina Pires Nunes, com a Ref.ª 1.3/DAS/2025, datada de 19/08/2025, onde é reportada a necessidade de fornecimento de fruta no Programa Regime Escolar desenvolvido pelo IFAP, para os anos 2025 e 2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 1.937,27€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;

6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.01.21;

7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026		
02.01.21	2025	645.76€*
02.01.21	2026	1 291.51€*
Total		1 937.27€*

*valores s/IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2025

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Murça**, reportada ao primeiro semestre findo em 30 de junho de 2025, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 5.682.788,79 € de despesa paga e um total de 7.652.950,16 € de receita cobrada), no Balanço (que evidencia um total de ativo de 46.595.739,33 € e um total de Património Líquido de 41.372.001,20 €, incluindo um resultado líquido positivo de 156.972,62 €) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade;
 - e) a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa		Dotação Corrigida	Compromissos assumidos	Obrigações	Saldo	Grau Exec. efectiva	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec. Jun 25	Grau Exec. Jun 24	Grau Exec. Dez 24
Cl.	Designação										
01	Despesas com o pessoal	4 120 011,23	3 948 831,24	1 933 767,84	171 179,99	95,85%	1 844 313,23	2 275 698,00	44,76%	48,94%	96,36%
02	Aquisição de bens e serviços	4 052 005,73	2 627 590,06	1 397 285,80	1 424 415,67	64,85%	1 133 685,41	2 918 320,32	27,98%	27,99%	86,90%
03	Juros e outros encargos	114 000,00	100 114,31	17 875,48	13 885,69	87,82%	17 875,48	96 124,52	15,68%	3,79%	16,72%
04	Transferências correntes	1 897 200,00	1 299 135,12	863 653,73	598 064,88	68,48%	790 698,29	1 106 501,71	41,68%	49,27%	83,76%
05	Subsídios	395 000,00	307 686,05	282 164,20	87 313,95	77,90%	251 570,03	143 429,97	63,69%	84,56%	98,27%
06	Outras despesas correntes	160 000,00	136 178,14	123 854,25	23 821,86	85,11%	117 838,11	42 161,89	73,65%	82,93%	90,14%
	DESPESAS CORRENTES	10 738 216,96	8 419 534,92	4 618 601,30	2 318 682,04	78,41%	4 155 980,55	6 582 236,41	38,70%	40,97%	89,93%
07	Aquisição de bens de capital	8 018 499,21	4 626 498,59	1 820 158,92	3 392 000,62	57,70%	1 358 441,18	6 660 058,03	16,94%	5,83%	63,91%
08	Transferências de capital	777 000,00	666 748,81	206 323,89	110 251,19	85,81%	117 913,34	659 086,66	15,18%	15,19%	39,44%
09	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
10	Passivos financeiros	192 000,00	154 763,34	50 453,72	37 236,66	80,61%	50 453,72	141 546,28	26,28%	12,19%	46,59%
11	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
	DESPESAS DE CAPITAL	8 987 499,21	5 448 010,74	2 076 936,53	3 539 488,47	60,62%	1 526 808,24	7 460 690,97	16,99%	6,35%	60,64%
	TOTAL DE DESPESAS	19 725 716,17	13 867 545,66	6 695 537,83	5 858 170,51	70,30%	5 682 788,79	14 042 927,38	28,81%	24,16%	81,51%

Gráfico 1–Evolução comparativa do orçamento da despesa (junho 2025 Vs. junho 2024)

Orçamento da Despesa - N Vs. N-1

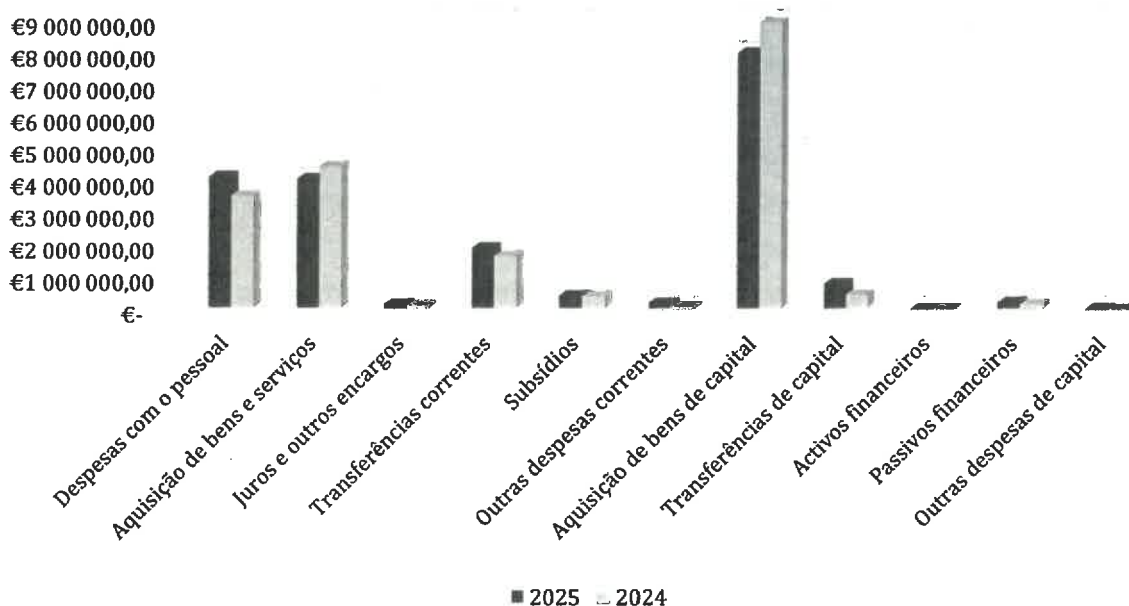
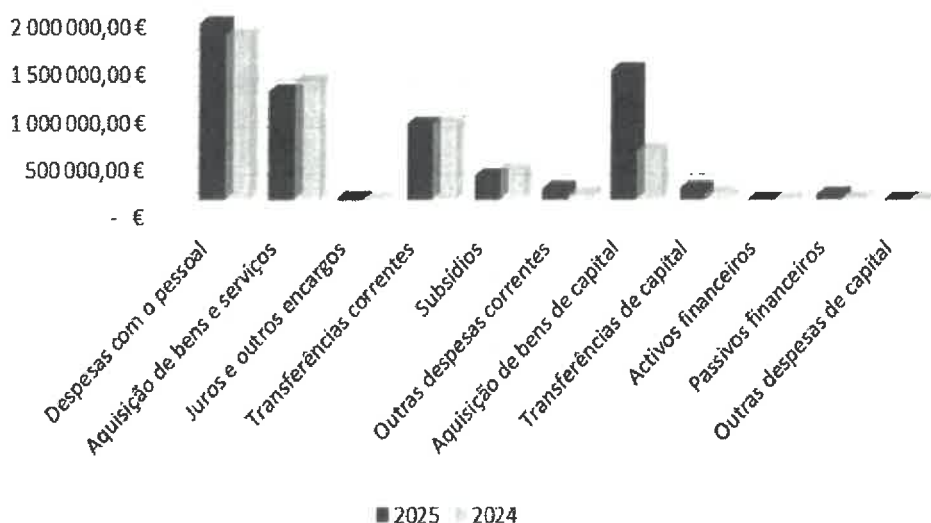


Gráfico 2—Evolução comparativa da despesa paga (junho 2025 Vs. junho 2024)



Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Classif. Económica da Receita		Previsões	Receita Cobrada	Saldo	Grau Exec.	Grau Exec.	Grau Exec.
Cl.	Designação	Corrigidas	Líquida		Jun 25	Jun 24	Dez 24
01	Impostos directos	595 270,51	323 223,34	-272 047,17	54,30%	59,91%	99,76%
02	Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
04	Taxas, multas e outras penalidades	52 258,32	18 997,37	-33 260,95	36,35%	29,40%	47,45%
05	Rendimentos da propriedade	280 200,00	135 171,00	-145 029,00	48,24%	25,12%	99,52%
06	Transferências correntes	9 097 404,00	3 688 064,10	-5 409 339,90	40,54%	37,43%	87,35%
07	Venda de bens e serviços correntes	385 100,00	188 474,00	-196 626,00	48,94%	60,23%	72,20%
08	Outras receitas correntes	30 100,00	5 531,72	-24 568,28	18,38%	17,38%	86,46%
	RECEITAS CORRENTES	10 440 332,83	4 359 461,53	-6 080 871,30	41,76%	39,12%	87,37%
09	Venda de bens de investimento	1 000,00	25 641,00	24 641,00	2564,10%	0,00%	0,00%
10	Transferências de capital	5 571 049,07	901 113,96	-4 669 935,11	16,17%	12,03%	93,13%
11	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	n.a.	0,00%	n.a.
12	Passivos financeiros	1 981 123,04	634 522,44	-1 346 600,60	32,03%	0,00%	100,00%
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
	RECEITAS DE CAPITAL	7 553 172,11	1 561 277,40	-5 991 894,71	20,67%	7,44%	94,92%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	n.a.	0,00%	15,30%
16	Saldo da gerência anterior	1 732 211,23	1 732 211,23	0,00	100,00%	100,00%	100,00%
	OUTRAS RECEITAS	1 732 211,23	1 732 211,23	0,00	100,00%	99,61%	99,67%
	TOTAL DE RECEITAS	19 725 716,17	7 652 950,16	-12 072 766,01	38,80%	27,00%	89,43%

Gráfico 3—Evolução comparativa do orçamento da receita (junho 2025 Vs. junho 2024)

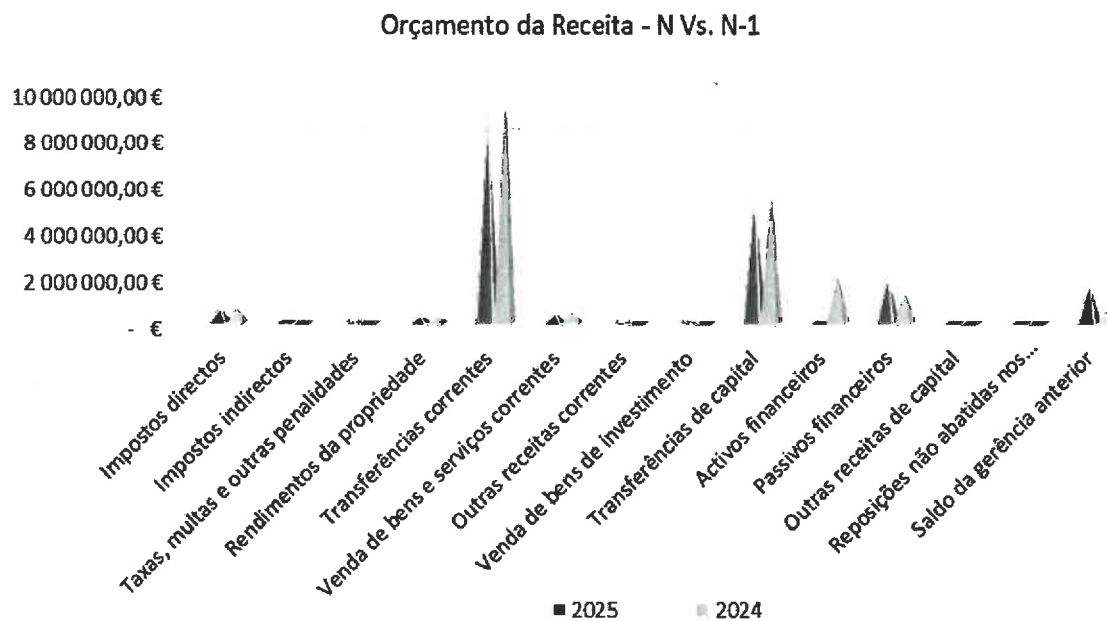
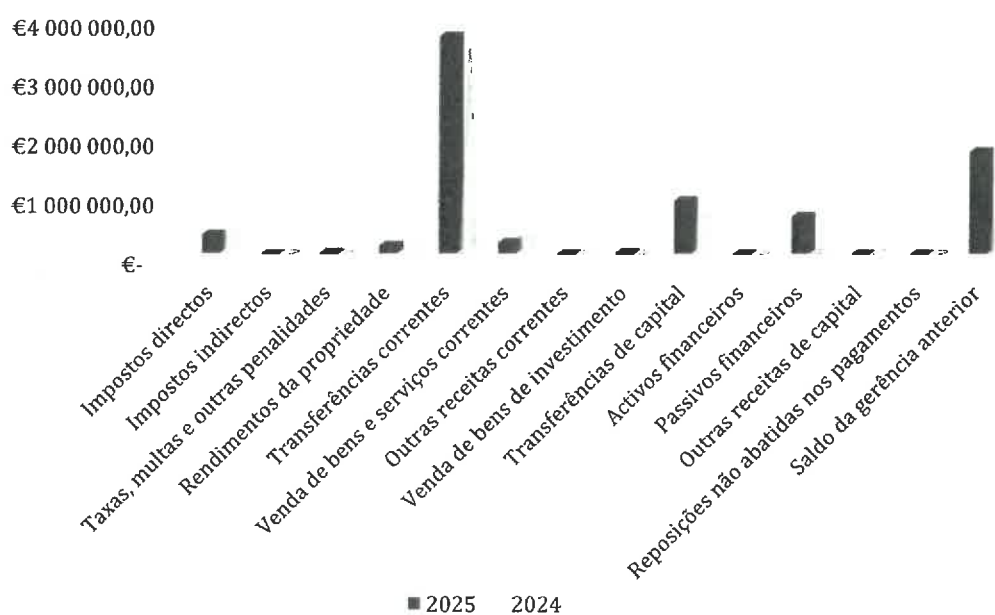


Gráfico 4 - Evolução Comparativa da Receita Cobrada (junho 2025 Vs. junho 2024)



Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rátios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	jun/25	jun/24	jun/25	jun/24
Receita total / Despesa total	134,67%	111,79%	55,19%	40,00%
Receita corrente / Despesa corrente	104,90%	100,55%	51,78%	47,67%
Receita capital / Despesa capital	102,26%	104,36%	28,66%	13,95%
Despesa Pessoal / Despesa Total	32,45%	36,27%	28,48%	25,19%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	19,95%	26,20%	18,95%	27,91%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	23,90%	11,01%	33,36%	31,27%
Serviço da Dívida / Despesa Total	0,89%	0,35%	1,12%	0,79%
Receitas próprias / Despesa Total	42,75%	25,27%	17,52%	9,04%
Transferências recebidas / Despesa Total	80,76%	86,53%	33,09%	30,96%
Juros e outros encargos / Despesa Total	0,31%	0,06%	0,72%	0,46%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rátios de estrutura da receita	jun/25	jun/24
Receitas próprias / Receita total	31,74%	22,60%
Transferências recebidas / Receita Total	59,97%	77,40%

6. Tendo como referência o mapa de execução orçamental da despesa paga com reporte ao mês de junho de 2025, verifica-se que a execução das despesas correntes ascende a 38,70% (40,97% em junho de 2024) e a execução das despesas de capital foi de 16,99% (6,35% em junho de 2024). Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 70,30% (contra 67,51% em igual período do exercício anterior), dando-se especial enfoque às despesas correntes cujos compromissos assumidos representam 78,41% (86,42% em junho de 2024) das dotações corrigidas, enquanto nas despesas de capital os compromissos assumidos representam 60,62% (47,48% em junho de 2024) da dotação existente. Note-se que, globalmente, a execução da despesa foi de 28,81%, apresentando um aumento de cerca de 4,65 p.p. comparativamente ao seu período homólogo anterior, cuja execução ascendeu a 24,16%.

A nível da despesa corrente, começando pelas despesas com o pessoal, o grau de execução ascende a 44,76% (contra 48,94% em igual período do exercício anterior). A aquisição de bens e serviços apresenta um grau de execução de 27,98% (27,99% em igual período do exercício anterior) e a despesa comprometida desta natureza ascende a 64,85% (83,33% no mesmo período do ano anterior), facto relacionado com os fornecimentos regulares. O grau de execução da despesa com transferências correntes ascende a 41,68%, abaixo do expectável para o período em análise e inferior com o verificado em junho de 2024 (49,27%). De referir que as rubricas de “despesas com o pessoal” e “aquisição de bens e serviços”

são as mais significativas da despesa corrente do Município, representado mais de metade da despesa paga no semestre em análise, com os pesos de 32,45% e 19,95%, respetivamente.

Globalmente, o grau de execução da despesa corrente, apresentou valores abaixo do expectável para o semestre (teoricamente, tendo por pressuposto a linearidade da execução da despesa ao longo do ano, os valores semestrais deveriam aproximar-se de 50%). Em termos comparativos, o grau de execução da despesa corrente (38,70%) apresentou um decréscimo de 2,27 pontos percentuais face ao período homólogo do ano transato (40,97%).

No que toca à execução do orçamento de despesas de capital até junho de 2025, verificou-se um crescimento, apresentando um acréscimo de 10,64 pontos percentuais face ao primeiro semestre do ano anterior, aumento do grau de execução de 6,35% em junho de 2024 para 16,99% em junho de 2025.

O grau de execução das despesas de capital mencionado acima, resulta, essencialmente, da execução da rubrica "Aquisição de bens de capital", cuja dotação corrigida tem o montante de 8.018.499,21 € e representa 89,22% da dotação corrigida das despesas de capital, cujo valor é de 8.987.499,21 €, em junho de 2025. Com referência a junho de 2024, a dotação corrigida da rubrica "Aquisição de bens de capital" foi 8.962.440,84 € e representava 93,96% da dotação corrigida das despesas de capital (9.538.440,84 €). O desempenho da rubrica "Aquisição de bens de capital" em junho de 2025 explica-se, em larga medida, pelo facto de a dotação corrigida ter diminuído de junho de 2024 para junho de 2025 e da despesa paga ter sido superior no primeiro semestre de 2025 (1.358.441,18 € e execução orçamental de 16,94%) face ao período homólogo de 2024 (522.216,48 € e execução orçamental de 5,83%). A contribuir para o desempenho da rubrica referida anteriormente no período até junho de 2025, destacam-se as componentes:

- "Investimento" (dotação corrigida de 3.622.299,21 € e execução orçamental de 10,14%): "Edifícios", "Construções diversas" e "Equipamento básico", com dotações corrigidas, respetivamente, de 2.521.000,00 €, 555.000,00 € e 232.000,00 €. As execuções orçamentais situam-se nos 8,87%, 7,56% e 35,54%, pela mesma ordem;
- "Bens de Domínio Público" referentes a "Outras Construções e infraestruturas", apresentam uma dotação corrigida de 4.379.200,00 € com uma despesa executada de 982.959,87 € (22,45%) enquanto no período homólogo a dotação era de 5.282.440,84 € e a despesa executada foi de 1,65% (despesa paga de 87.398,49 €).

Assim, conclui-se que, de uma forma genérica, o grau de execução da despesa corrente é superior ao grau de execução da despesa de capital e o grau de execução global da despesa surge afetado, principalmente, pelo desempenho das "Aquisições de bens de capital".

7. No que se refere à execução orçamental da receita, globalmente, o seu grau de execução é superior ao verificado em igual período do exercício anterior, isto é, atingiu 38,80% contra 27,00% no período homólogo. As previsões corrigidas cresceram de 19.637.767,53 € em junho de 2024 para 19.725.716,17 € em junho de 2025, o que se traduz num aumento de 0,45%.

Analisando as receitas correntes, verifica-se um grau de execução orçamental de 41,76% (39,12% no período até junho de 2024). Este aumento é essencialmente resultante do desempenho superior ao nível da rubrica das "Transferências correntes" - previsão corrigida de 9.097.404,00 € (peso de 87,14% na receita corrente) -, cujo grau de execução foi de 40,54% em junho de 2025, face aos 37,43% de junho de 2024. A justificação para o aumento verificado nesta rubrica, é devido aos "Serviços e fundos autónomos" que apresentam uma execução de 46,38% de uma previsão corrigida de 584.875,00 € enquanto no período homólogo anterior esta subrubrica não apresentava qualquer execução de receita relativamente a "Serviços e fundos autónomos" (para uma previsão corrigida de 1.263.420,95 €).

Note-se que, a execução da receita das rubricas "Impostos diretos" e "Venda de bens e serviços correntes" cifrou-se nos 54,30% e 48,94%, respetivamente, em junho de 2025. Não obstante o bom desempenho destas rubricas, o seu peso combinado nas receitas correntes é 9,39%, pelo que o efeito positivo no desempenho global da execução das receitas correntes foi residual.

Foram executados 20,67% de receita de capital, mais 13,23 p.p. face aos 7,44% apurados em igual período do ano anterior. A principal rubrica das receitas de capital são as "Transferências de capital", com previsão corrigida em junho de 2025 no valor de 5.571.049,07 € (73,76% das receitas de capital, cujo montante ascende a 7.553.172,11 €). Esta rubrica apresenta uma execução orçamental de 16,17%, apresentando um aumento face ao verificado no período homólogo de 2024 (onde apresentou uma execução da receita de "Transferências de capital" de 12,03%). A explicar o exposto temos o facto de a execução da receita proveniente das transferências do "Estado" – com previsão corrigida de 2.993.458,07 € em junho de 2025 – ter evoluído positivamente de 18,85% em junho de 2024 para 26,38% em junho de 2025 e a receita proveniente do "Estado – Participação comunitária projectos co-financiados", apresentar uma execução 9,78% enquanto no primeiro semestre de 2024, a execução era 8,99%.

Ao contrário dos períodos homólogos anteriores, no primeiro semestre de 2025, a rubrica de "Passivos financeiros" apresenta uma execução orçamental de 32,03%, apresentando uma receita cobrada de 634.522,44 € de uma previsão de 1.981.123,04 €.

Em suma, o valor total da receita cobrada líquida no primeiro semestre de 2025 (7.652.950,16 €) foi superior ao verificado no primeiro semestre de 2024 (5.302.848,71 €), resultado de uma maior execução orçamental da receita passando de 27,00% para 38,80 %. As rubricas com maior importância na explicação desta variação são as "Transferências correntes", "Transferências de capital", "Passivos financeiros" e o aumento do "Saldo da gestão anterior".

- 8.** Face ao já descrito nos parágrafos anteriores, na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 104,90%, quando em igual período do ano anterior havia sido de 100,55%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram suportadas em 51,78% pelas receitas correntes quando no ano anterior aquela relação era de 47,67%. As receitas correntes são superiores em 203.480,98 € às despesas correntes na ótica da despesa paga.

Na ótica da despesa paga, as despesas de capital foram cobertas com receitas de capital, até junho de 2025, em 102,26% e em 104,36% até junho de 2024. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, até junho de 2025 as despesas de capital encontravam-se cobertas em 28,66% pelas receitas de capital, índice superior ao verificado em igual período de 2024, em que as despesas de capital se encontravam cobertas em 13,95%. Tal significa que as receitas de capital foram superiores às despesas de capital em 34.469,16 € na ótica da despesa paga.

- 9.** No que se refere às receitas próprias (incluindo o saldo de gerência), considerando a informação reportada a junho de 2025, identifica-se uma evolução positiva face a igual período do ano anterior, isto é, passaram de 1.198.464,63 € em junho de 2024 para 2.429.249,66 € em junho de 2025 (mais 1.230.785,03 €). Contudo, se excluirmos o efeito do saldo da gerência anterior, constata-se, de igual forma, um aumento da receita própria face ao ano 2024 em +8.861,05 €. Na ótica da despesa paga, as receitas próprias passaram a representar 42,75% da despesa total no primeiro semestre de 2025, ao passo que em igual período do ano anterior esse rácio era de 25,27%. Este acréscimo de 17,48 p.p., explica-se essencialmente pelo aumento do saldo de gerência anterior, que de 2024 para 2025, apresentou um aumento de 1.221.923,98 €. Por sua vez, na ótica da despesa comprometida, as receitas próprias ascenderam a 17,52% em junho de 2025 e a 9,04% em junho de 2024.

- 10.** A despesa comprometida até 30 de junho de 2025 mostrou-se superior em 6.214.595,50 € em relação à receita cobrada, quando em junho de 2024, a mesma relação era de 7.953.839,08 €. De referir ainda que, as receitas próprias representam 31,74% da receita total, quando em igual período do ano transato representavam 22,60%. Quanto às transferências recebidas (correntes e de capital), estas representam no semestre em análise 59,97% da receita total obtida, tendo sido 77,40% no período homólogo de 2024.

ANÁLISE ECONÓMICA

11. Os gastos e os rendimentos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura de Rendimentos (em Euros)

Rendimentos		jun/25		jun/24		dez/24	
Cl.	Designação		%		%		%
70	Impostos, contribuições e taxas	387 872,83	7,29%	369 450,69	8,10%	674 533,73	6,36%
71	Vendas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
72	Prestações de serviços e concessões	307 530,18	5,78%	284 821,77	6,24%	581 338,26	5,48%
73	Variações nos inventários da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
74	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	4 249 800,58	79,82%	3 501 763,31	76,78%	8 309 075,13	78,36%
76	Reversões	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28,55	0,00%
77	Ganhos por aumentos de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
78	Outros rendimentos	378 801,43	7,11%	404 957,87	8,88%	1 038 171,80	9,79%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DE RENDIMENTOS		5 324 005,02	100,00%	4 560 993,64	100,00%	10 603 147,47	100,00%

Mapa 6 – Estrutura de Gastos (em Euros)

Gastos		jun/25		jun/24		dez/24	
Cl.	Designação		%		%		%
60	Transferências e subsídios concedidos	1 247 254,53	24,14%	873 557,36	19,68%	1 892 352,02	17,86%
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	70 333,29	1,36%	63 061,46	1,42%	120 532,56	1,14%
62	Fornecimentos e serviços externos	1 205 804,21	23,34%	1 047 508,77	23,60%	3 235 449,12	30,53%
63	Gastos com o pessoal	1 868 912,87	36,17%	1 780 053,42	40,10%	3 742 464,27	35,31%
64	Gastos de depreciação e de amortização	644 245,73	12,47%	635 470,38	14,31%	1 287 679,82	12,15%
65	Perdas por imparidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	335,86	0,00%
66	Perdas por reduções de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
67	Provisões do período	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
68	Outros gastos	104 518,01	2,02%	36 841,57	0,83%	306 858,71	2,90%
69	Gastos por juros e outros encargos	25 963,76	0,50%	2 956,53	0,07%	12 454,19	0,12%
TOTAL DE GASTOS		5 167 032,40	100,00%	4 439 449,49	100,00%	10 598 126,55	100,00%

12. A estrutura de rendimentos apresenta um acréscimo de 763.011,38 € (mais 16,73%) face a igual período do ano anterior. O efeito é desencadeado pelos aumentos evidenciados nas rubricas “Transferências e subsídios correntes obtidos” (variação positiva de 21,36%, ou seja, mais 748.037,27 €, em valor que se justifica com o maior recebimento relacionado com o Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013) e “Prestações de serviços e concessões” (variação positiva de 7,97%, o que equivale a um aumento nominal de 22.708,41 €). Seguidamente, há a reportar ainda o acréscimo na rubrica de “Impostos, contribuições e taxas”, (mais 18.422,14 €, ou mais 4,99%), esta que representa o menor dos aumentos apurados na

estrutura de rendimentos do Município, neste primeiro semestre. Em sentido contrário, surge a rubrica de "Outros rendimentos" que apresenta uma diminuição de 26.156,44 € face ao primeiro semestre de 2024.

- 13.** No que se refere à estrutura de gastos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 727.582,91 € (correspondente a um acréscimo de 16,39%) face a junho de 2024. Para tal contribuíram os aumentos apresentados pelas rubricas de "Transferências e subsídios concedidos" (acrécimo de 373.697,17 €, o que corresponde a +42,78%), "Fornecimentos e serviços externos" (mais 158.295,44 €, isto é, mais 15,11%) "Gastos com o Pessoal" (mais 88.859,45 € ou +4,99%), "Outros gastos" (acrécimo de 67.676,44 €, ou +183,70%) e "Gastos por juros e outros encargos" (com um aumento face ao período homólogo anterior de 23.007,23 €, ou seja, mais 778%).

Analisando a rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos", que ascendeu a 1.205.804,21 €, após aumento já referido (mais 158.295,44 €), passou a representar 23,34% do total de custos incorridos no 1º semestre de 2025 (o mesmo rácio era de 23,60% no período homólogo de 2024 e a rubrica fixava-se em 1.047.508,77 € nesse período), exibindo-se como a terceira rubrica com maior preponderância na estrutura de gastos, logo a seguir aos "Gastos com o pessoal", que representam 36,17% desse total e das "transferências e subsídios concedidos" que representam 24,14% do total de gastos evidenciado no primeiro semestre de 2025. No quadro abaixo, detalhamos as principais variações ocorridas nos fornecimentos e serviços externos:

Conta	Designação	30 de junho		Variação	
		2025	2024	Absoluta	%
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1 205 804,21 €	1 047 508,77 €	158 295,44 €	15,11%
621	Subcontratos e parcerias	305 152,60 €	394 183,20 €	- 89 030,60 €	-22,59%
6213	Serviços de transporte	54 715,62 €	45 896,77 €	8 818,85 €	19,21%
6214	Serviços de alojamento e de restauração	70 841,66 €	112 639,79 €	- 41 798,13 €	-37,11%
6217	Serviços de recolha e tratamento de RSU	147 170,77 €	176 396,30 €	- 29 225,53 €	-16,57%
6219	Outros subcontratos ou parcerias	32 424,55 €	59 250,34 €	- 26 825,79 €	-45,28%
622	Serviços especializados	256 704,59 €	261 552,14 €	- 4 847,55 €	-1,85%
6221	Trabalhos especializados	117 175,65 €	113 725,46 €	3 450,19 €	3,03%
6222	Publicidade, comunicação e imagem	33 558,65 €	3 961,79 €	29 596,86 €	747,06%
6223	Vigilância e segurança	7 416,95 €	619,92 €	6 797,03 €	1096,44%
6224	Honorários	40 716,05 €	110 739,33 €	- 70 023,28 €	-63,23%
6225	Comissões	9 242,60 €	8 734,12 €	508,48 €	5,82%
6226	Conservação e reparação	48 594,69 €	23 771,52 €	24 823,17 €	104,42%
623	Materiais de consumo	4 425,78 €	8 808,44 €	- 4 382,66 €	-49,76%
6233	Material de escritório	3 425,78 €	6 224,75 €	- 2 798,97 €	-44,97%
6236	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e art. pessoais	1 000,00 €	2 583,69 €	- 1 583,69 €	-61,30%
624	Energia e fluidos	235 940,91 €	150 457,52 €	85 483,39 €	56,82%
6241	Electricidade	150 637,91 €	109 743,99 €	40 893,92 €	37,26%
6242	Combustíveis e lubrificantes	71 976,84 €	31 189,77 €	40 787,07 €	130,77%
6243	Água	13 326,16 €	9 523,76 €	3 802,40 €	39,93%
625	Deslocações, estadas e transportes	18 629,97 €	17 749,78 €	880,19 €	4,96%
6251	Deslocações e estadas	2 556,13 €	643,78 €	1 912,35 €	297,05%
6252	Transportes de pessoal	15 991,78 €	11 448,00 €	4 543,78 €	39,69%
6253	Transportes de mercadorias e outros bens vendidos	82,06 €	5 658,00 €	- 5 575,94 €	-98,55%
626	Serviços diversos	384 950,36 €	214 757,69 €	170 192,67 €	79,25%
6261	Rendas e alugueres	165 143,94 €	40 488,64 €	124 655,30 €	307,88%
6262	Comunicação	26 160,72 €	33 665,47 €	- 7 504,75 €	-22,29%
6263	Seguros	24 838,29 €	11 055,95 €	13 782,34 €	124,66%
6265	Contencioso e notariado	3 196,13 €	875,38 €	2 320,75 €	265,11%
6266	Despesas de representação dos serviços	1 433,67 €	2 367,00 €	- 933,33 €	-39,43%
6269	Outros serviços	164 177,61 €	126 305,25 €	37 872,36 €	29,98%

Os principais aumentos verificados na rubrica de fornecimentos e serviços externos registaram-se nas contas de "Rendas e Alugueres" (mais 124.655,30 €, que diz respeito ao aluguer de stands, estrados entre outros, referente à realização da feira dos vinhos brancos, cuja despesas foi registada no primeiro semestre de 2025, enquanto no período anterior essa despesa apenas foi registada em agosto de 2024. Além da despesa referida também se verificaram outras que contribuíram para o crescimento da rubrica de "Rendas e Alugueres" como foi o caso das atividades culturais como o "Porca Lápis" e o "Encontro intermunicipal de Desporto Sénior"). Seguidamente, surgiram como rubricas com maiores crescimentos a "Electricidade" (acréscimo de 40.893,92 €, que diz respeito ao um aumento do preço de kW/h, do mercado regulado, nos horários em "vazio" e "cheias") e os "Combustíveis e lubrificantes" (mais 40.787,07 € que se justifica com o facto de, no período homologado anterior não se encontrarem contabilizadas a totalidade das faturas emitidas no primeiro semestre de 2024 pelos fornecedores do Município, tendo algumas apenas sido registadas no segundo semestre de 2024). No sentido inverso, as maiores quedas registaram-se na rubrica

de "Honorários", nos "Serviços de alojamento e restauração" e nos "Serviço de recolha e tratamento de RSU", apresentando gastos inferiores aos do semestre homólogo de 2024 em 70.023,28 €, 41.798,13 € e 29.225,53 €, respetivamente.

Se analisado o contributo de cada subrubrica para a estrutura final de gastos com fornecimentos e serviços externos, há a realçar a preponderância de quatro subrubricas que, agregadamente, compõem cerca de 52% desse total. Designadamente, as "Rendas e Alugueres" (representam 13,70%) "Outros serviços diversos" (13,62%), "Eletricidade" (12,49%) e "Serviços de recolha e tratamento de RSU" (12,21%).

Tendo em consideração os valores acima referidos e as explicitações efetuadas, o resultado líquido do período foi positivo em 156.972,62 €, superior em 35.428,47 € ao resultado apresentado em igual período do ano anterior, cujo valor foi de 121.544,15 €. O acréscimo entre períodos dos rendimentos provenientes das "Transferências e subsídios correntes obtidos" é o principal catalisador para da referida variação do resultado.

- 14.** A análise da demonstração de resultados intercalar não apresenta o mesmo rigor que se verifica no final de cada período económico, uma vez que, neste período intercalar não se encontra assegurada a integral especialização contabilística dos gastos e rendimentos, sobretudo para as situações de menor relevância contabilística. Contudo, é de salientar a correta aplicação de critérios ao nível da especialização dos exercícios, relativamente às rubricas de maior significado.

ANÁLISE FINANCEIRA

- 15.** As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Contas a receber (em Euros)

Designação	jun/25	%	jun/24	%	dez/24	%
Devedores por transferências e subsídios	6 036 041,73	66,95%	2 208 745,87	42,17%	5 996 082,64	68,30%
Devedores por empréstimos bonificados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Clientes, contribuintes e utentes	126 673,56	1,41%	103 889,39	1,98%	131 654,47	1,50%
Estado e outros entes públicos	5 852,38	0,06%	12 512,96	0,24%	7 772,33	0,09%
Outras contas a receber	1 205 167,24	13,37%	1 265 144,85	24,16%	1 001 556,08	11,41%
Total corrente	7 373 734,91	81,79%	3 590 293,07	68,55%	7 137 065,52	81,30%
Outros Ativos Financeiros	1 626 167,00	18,04%	1 626 167,00	31,05%	1 626 167,00	18,52%
Outras contas a receber	15 960,00	0,18%	21 000,00	0,40%	15 960,00	0,18%
Total não corrente	1 642 127,00	18,21%	1 647 167,00	31,45%	1 642 127,00	18,70%
TOTAL DE CONTAS A RECEBER	9 015 861,91	100,00%	5 237 460,07	100,00%	8 779 192,52	100,00%

Mapa 8 – Contas a pagar (em Euros)

Designação	jun/25	%	jun/24	%	dez/24	%
Credores por transferências e subsídios concedidos	260 645,47	5,94%	118 915,89	6,52%	137 041,50	4,32%
Fornecedores	1 001 975,21	22,83%	350 176,43	19,20%	512 118,90	16,14%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Estado e outros entes públicos	84 123,09	1,92%	77 681,94	4,26%	40 257,63	1,27%
Financiamentos obtidos	716 689,07	16,33%	40 603,55	2,23%	132 760,14	4,18%
Fornecedores de investimentos	54 300,09	1,24%	55 963,19	3,07%	43 295,00	1,36%
Outras contas a pagar	762 771,36	17,38%	714 246,64	39,16%	819 041,28	25,82%
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros passivos financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Total corrente	2 880 504,29	65,64%	1 357 587,64	74,43%	1 684 514,45	53,09%
Financiamentos obtidos	1 156 401,63	26,35%	190 743,06	10,46%	1 156 401,63	36,45%
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	351 715,80	8,01%	275 557,80	15,11%	331 741,92	10,46%
Total não corrente	1 508 117,43	34,36%	466 300,86	25,57%	1 488 143,55	46,91%
TOTAL DE CONTAS A PAGAR	4 388 621,72	100,00%	1 823 888,50	100,00%	3 172 658,00	100,00%

16. O valor de contas a receber ascende aos 9.015.861,91 € e são maioritariamente provenientes de devedores por transferências e subsídios (6.036.041,73 €, equivalente a 66,95% das dívidas de terceiros para com o Município de Murça, sendo referente a participações a obter de fundos comunitários em resultado de projetos de investimento, conforme detalhe no quadro abaixo). São provenientes de "outras contas a receber", que englobam entre outros, o contrato de concessão da EDP, que ascendem a 1.205.167,74 €, representando 13,37% das dívidas a receber (sendo composta essencialmente por Impostos a receber no valor de 583.232,61 €, valor a receber do contrato de concessão no valor de 195.705,70 € e Outros acréscimos de rendimentos no valor de 492.761,51 €). Também de "Outros Ativos Financeiros" (1.626.167,00 €, representando 18,04% das dívidas de terceiros para como Município), respeitantes a prestações suplementares efetuadas à ADIN em anos anteriores e pelos montantes ainda por pagar de "Clientes, contribuintes e utentes" que está cifrado nos 126.673,56 €, ou seja, 1,41%.

Detalhe da rubrica de Transferências e Subsídios a Receber	
Designação	Valor por receber
PROTOCOLO Nº 7 - ROTEIRO DAS TERRAS DE MIRANDA, SABOR E TUA - MURÇA	2 358 801,37 €
Contrato Programa 2- Estabilização de emergência ocorrência 23026 Fundo Ambiental ICNF	271 263,15 €
Requalificação do Centro de Saúde de Murça,	850 000,00 €
Obras de Remodelação Ampliação do Posto Territorial da GNR de Murça	1 256 880,75 €
NORTE2030-FSE+02628300-PIPSE MURÇA	215 862,80 €
Reconversão do Espaço adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça	4 543,30 €
Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho	5 254,00 €
Interface de Murça	67 950,86 €
Beneficiação da Escola EB 2,3 e Secundária de Murça	181 480,18 €
D2Gov_Murça - Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos	36 765,89 €
PRR_RADAR SOCIAL - Criação de Equipas para Projeto Piloto	100 677,80 €
Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo	62 036,00 €
Condomínio de Aldeia	263 805,73 €
Programas CEI+ IIEFP	132 771,50 €
NUCLEO MUSEOLOGICO DO MILHÕES	227 948,40 €
Total	6 036 041,73 €

17. O valor global das dívidas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 4.388.621,72 €, muito por conta dos “financiamentos obtidos” que representam 42,68% (equivalente a 1.873.090,70 €) da dívida total do Município, 716.689,07 € dos quais são exigíveis num prazo inferior a 12 meses. Por conta das “Outras contas a pagar” que incorporam as cauções, remunerações a liquidar e outros acréscimos de gastos e que representam 25,39% (equivalente a 1.114.487,16 €) do total de dívidas a pagar. Também por conta das dívidas a fornecedores e fornecedores de investimentos, cujo total agregado se fixa nos 1.056.275,30 €, ou 24,07% do total desse mesmo total (a justificação para o valor a aumento da dívida de fornecedores foi devido ao ataque informático existente no mês de março de 2025 que não permitiu efetuar pagamentos durante algum tempo). A dívida de curto prazo fixou-se nos 2.880.504,29 €, correspondente a 65,64% do total de contas a pagar, pelo que a dívida de médio longo prazo é de 1.508.117,43 €, ou seja, os 34,36% remanescentes.

18. No âmbito do **Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**, verifica-se que:

- a) O número 2 do artigo 40º refere que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Analisando o valor da receita cobrada bruta do 1.º semestre de 2025, verifica-se que esta ascendeu a 4.364.607,20 €, enquanto a despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de

médio e longo prazo se fixou em 4.306.598,09 €. Deste modo, verifica-se que a entidade se encontra em cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.

- b) Nos termos da Lei n.º 8/2012, com todas as suas alterações subsequentes, não se verificam no Município pagamentos em atraso, ou seja, não se verificam contas a pagar, que permaneçam nessa situação por mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
- c) Os fundos disponíveis no final do primeiro semestre de 2025 ascendiam a 1.068.450,32 €.

Viseu, 18 de agosto de 2025

O Revisor Oficial de Contas

Ricardo Filipe Macias Carvalho

Dados: 2025.08.18
12:20:15 +01'00'

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

1.1

**INFORMAÇÃO DE OBTENÇÃO DE PARECER PRÉVIO
E AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS
PLURIANUAIS**

Ref.ª DGF / 03 – INF 55/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com o despacho. - A próxima reunião de Câmara para efeitos adequados.

2025.09.02

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto: concordo com a fundamentação técnica da proposta. Segue-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberar, um termo de confidencialidade.

A considerar do Presidente da Câmara

2025-09-02

11-7

ASSUNTO

OBTENÇÃO DE PARECER PRÉVIO E AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA ACOMPANHAMENTO E VIGILÂNCIA NOTURNA DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 02.09.2025

CONSIDERANDO:

I – Áreas de Intervenção - Vigilância

1. A residência de estudantes sob a administração da Câmara Municipal encontra-se ao serviço dos estudantes provenientes, designadamente, de Municípios limítrofes e alunos dos países PALOP's que frequentam a Escola Sede e a Escola Profissional de Murça.
2. Neste contexto, o acompanhamento e vigilância aos residentes, assume uma importância fulcral em vista a garantir a sua segurança, bem como a segurança de equipamentos e instalações durante o período noturno, dado que o Município não



7.1 ✓

dispõe de recursos humanos que garantam vigilância durante tal período, pelo menos na sua totalidade.

3. Torna-se, assim, necessário acautelar a vigilância durante o referido período através da aquisição de serviços, garantindo a preservação da segurança e integridade dos bens e pessoas da Residência.
4. Tais serviços serão prestados **em regime de prestação de serviços**, centrada na obtenção de um resultado (garantia de vigilância e segurança das pessoas e bens da Residência, dentro de janelas horárias acordadas), **sem integração dos prestadores na organização municipal, sem poder de direção, de autoridade ou disciplinar por parte do Município, e sem sujeição a horário imposto pelo Município**, para além da janela temporal do serviço contratualizado.

II – Quadro Sinóptico

1. Em vista ao bom desenvolvimento dos serviços descritos no capítulo anterior, e em face da falta de recursos internos suficientes para garantir a prossecução dos mesmos, regista-se a necessidade de proceder à contratação, em regime de tarefa, dos seguintes recursos :

Área de Intervenção	Âmbito contratual	Número de Tarefas	Tipologia do objeto	Encargos Previsionais	Tipo de Procedimento	Prazo de Duração	Ano de execução
Vigilância	Prestação de serviços em regime de tarefa	2	Vigilância Noturna da Residência de Estudantes de Murça	23.100,00 € + IVA	Consulta Prévia	11 meses	2025 e 2026

III - Do enquadramento legal do pedido de autorização genérica

1. Por força do disposto no n.º 2, do artigo 32º, da LTFP, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito



previsto na alínea a) do número um, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.

2. Por sua vez, que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/091, determina no seu artigo 6º, estatui que *"sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública."*
3. No pretérito dia 26 de maio de 2015, foi publicada a Portaria n.º 149/2015², diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1º, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
4. Por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da retro citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica;
5. De acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 10º, da LTFP, o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho.
6. O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas pode revestir a modalidade de contrato de tarefa quando o objeto seja a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (vide a alínea a), do n.º 2, do referido artigo 10.º).

¹ Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa. Sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, diploma que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

² A referida Portaria, de acordo com o disposto no seu artigo 6º, entrou em vigor no pretérito dia 27 de maio de 2015.



mh

IV – Autorização para Assunção de Encargos Plurianuais

1. A aproximação do início do ano letivo 2025/2026 e sendo competência do Município assegurar o acompanhamento e vigilância noturna da Residência de Estudantes de Murça, durante todos os dias de semana;
2. O valor apresentado para a despesa é de 23.100,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;
5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026		
01.01.07	2025	6.300,00 €*
01.01.07	2026	16.800,00 €*
Total		23.100,00 €*

*valores S/ IVA

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

V – Do pedido de autorização genérica

Assim, considerando as razões de facto e de direito acima enunciadas, bem como os contributos prestados pelas unidades orgânicas municipais, tomo a liberdade de propor ao órgão executivo municipal o seguinte:

- a) Que, ao abrigo da Portaria n.º 149/2015 e do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, seja emitido parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços de tarefa nos termos referido no quadro sinóptico constante do capítulo II, da presente proposta;
- b) Que seja aprovado pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da capítulo IV., da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana

INFORMAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

Ref.º DPGU / 06.3 – INF40/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A fazer na Câmara.
2025 SET. 02

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concedido. Segue-se o agendamento, data assenta, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberar. À enc. des. do P.E. 2025-09-01
A-7

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO PONTÃO DA RIBEIRINHA”

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 31.07.2025

1. ENQUADRAMENTO

Por deliberação do executivo Municipal, tomada em reunião ordinária do dia 07/03/2024, foi aprovada a abertura do procedimento da empreitada “Construção do Pontão da Ribeirinha”, com preço base de 270 430.00€ (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta euros).

Em 18/04/2024, foi a mesma adjudicada, à empresa Obras Campos Rocha, Lda., pelo valor de 262 682.00€ (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros), com um prazo de execução de 120 dias, tendo a sua consignação ocorrido em 12/06/2024.

No decorrer da referida obra, verificou-se a necessidade de não executar diversos trabalhos, nomeadamente ao nível das quantidades previstas nos artigos 08.02.01, 08.02.02, 08.03.05, 08.04.04 e 08.08.07 no mapa de trabalhos, ultrapassarem as necessárias.

Nesta conformidade, os trabalhos acima referidos, (trabalhos a menos), no valor de 9.749,77€ (nove mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), não serão efetuados conforme consta do mapa de trabalhos a menos em anexo.

De referir que:

Nos termos do nº1 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e ulteriores alterações, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.

Nos termos do nº2 do artigo 379º do referido diploma legal, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual. Como o valor dos trabalhos a menos proposto é de 9.749,77€, corresponde a 3,71% do preço contratual 262 682.00€, não há direito a indemnização ao empreiteiro nos termos do artigo 381º do mesmo Código.

Face ao exposto, deve este assunto ser remetido à próxima reunião de executivo municipal dado que no presente caso é o órgão competente para a decisão de contratar.

À consideração superior,

A Eng^a Civil em regime de avença,



Maria Manuel Gomes Meireles



AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MENOS					
Art.	Descrição Artigo	“Construção do Pontão da Ribeirinha”			
		UN.	Quantidades	Preços Unit	Preço Total
08	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				
08.01	PONTE DO AREAL				
08.01.01	Trabalhos preparatórios e fundações especiais:				
08.01.01.01	Escavação para abertura de fundações em terreno de qualquer natureza, incluindo implantação, entivação, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito:				
08.01.01.01.01	Com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).				
08.02.01	Para betão não à vista.	m2	11,00	51,05 €	561,55 €
08.02.02	Para betão à vista.	m2	11,00	59,13 €	650,43 €
08.03	Betões, incluindo fornecimento e colocação:				
08.03.05	Betão tipo C 30/37.	m3	6,30	127,80 €	805,14 €
08.04	Aços, incluindo fornecimento e montagem:				
08.04.04	Aço A500NR de ductilidade especial, especificação LNEC E456.	kg	4355,00	1,43 €	6 227,65 €
08.08	Diversos:				
08.08.07	Fornecimento e colocação de guardas metálicas de segurança (H2-W3-B), no tabuleiro.	m	10,00	150,50 €	1 505,00 €
TOTAL DO AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:					9 749,77 €

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.3 – INFO 37/2025
NECESS. 037

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião da Câmara.

2025 037.02

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*visto. Concordo com o teor da proposta, a qual merece o meu acolhimento.
Deu a presente o objeto da deliberação da CM, referindo-se, para o efeito, o
agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM.
À consideração do PE. 2025-09-01 11-7*

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA PARA A REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DANIFICADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS EM 2022 NO MUNICÍPIO DE MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 01.09.2025

1. Antecedentes

No âmbito da empreitada em curso para **Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos Incêndios Florestais de 2022**, no Município de Murça, identificaram-se circunstâncias imprevistas, surgidas após realização do projeto e da celebração do contrato, que justificam a execução de **trabalhos complementares**.

Estes trabalhos são indispensáveis para assegurar:

- A **segurança rodoviária**;
- A **funcionalidade e durabilidade** da via;
- A **drenagem adequada das águas pluviais**, em conformidade com as normas técnicas e regulamentação aplicável.

Importa salientar que os trabalhos em causa:

- São da **mesma natureza e tipologia** dos já previstos na empreitada contratualizada;
- **Não implicam alteração dos preços unitários** nem da solução técnica aprovada em projeto;
- **Não configuram alteração substancial** ao contrato nem modificam a sua natureza;
- Não se traduz em medidas compensatórias ao adjudicatário.

2. Enquadramento Legal

Nos termos do **artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, a execução de trabalhos complementares é admissível desde que:

- Se revelem **necessários à execução da obra**, nos moldes previstos no contrato inicial;
- Não possam ser **técnica ou economicamente separados** da empreitada em curso sem grave inconveniente;
- Resultem de **circunstâncias imprevistas**, não identificadas na fase de projeto ou no lançamento da empreitada.

Todos estes **pressupostos legais encontra-se verificados**, sendo a realização dos trabalhos essencial para garantir a segurança, a eficácia funcional e a durabilidade da intervenção.

3. Justificação Técnica dos Trabalhos Complementares

Apresenta-se, de seguida, a descrição dos trabalhos complementares identificados, os quais, por questões de segurança rodoviária e mediante autorização superior, deverão ser executados pelo mesmo adjudicatário. Considera-se que a execução por outro operador económico seria, técnica e/ou economicamente, inviável, evitando-se, desta forma, sobrecustos para a empreitada em causa.

Os trabalhos complementares pela sua natureza, não são da responsabilidade do Projetista nem da Entidade Executante, sendo os mesmos assumidos pela Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 378º do CCP.

A realização dos trabalhos complementares não implicam a prorrogação do prazo estabelecido na empreitada nem acrescenta honorários à Câmara Municipal.

A) Sinalização Horizontal Adicional ER314 - O projeto inicial previa apenas marcação do eixo da via com **Linha Branca Contínua (LBC)** e **Linha Branca Tracejada (LBT)**.



Figura 1- ER314 - Sinalização horizontal ao eixo

Todavia, atendendo a que o traçado da **ER314** atravessa zonas de **clima adverso e formação frequente de nevoeiro**, considerou-se imprescindível executar **guias longitudinais paralelas ao eixo da via**, entre o pK 0+000 e o pK 12+050, de forma a delimitar as bermas e reforçar as condições de circulação segura.

B) Alargamento do Plataforma (pavimento) – Durante a execução dos trabalhos, constatou-se que em vários troços, a faixa de rodagem **não permitia o cruzamento de veículos de socorro**, situação crítica numa área de elevada densidade florestal e elevado risco de incêndio.

Com autorização superior, decidiu-se proceder ao **alargamento da via em pontos estratégicos**, assegurando:

- O cruzamento de veículos de emergência em condições seguras;
- A redução de constrangimentos operacionais no combate a incêndios rurais e urbanos;
- A adaptação da via às suas características sinuosas, típicas de estrada de montanha.

A execução destes trabalhos não poderia ser separada do contrato inicial sem graves inconvenientes técnicos e económicos.



Figura 2 – Troço da via CM1179-ER314 a garantir alargamento

C) Prolongamento e Execução de Novos Aquedutos - Nos pontos de alargamento da **CM1179 – ER314/Mascanho**, verificou-se a necessidade de:

- **Prolongar aquedutos existentes;**
- **Executar novas passagens hidráulicas**, assegurando o escoamento eficiente das águas pluviais.

A ausência destes elementos comprometeria a durabilidade da obra, originando **instabilidade de taludes, erosão e acumulação de águas** na plataforma. Estes trabalhos integram-se funcionalmente na intervenção de alargamento da via.

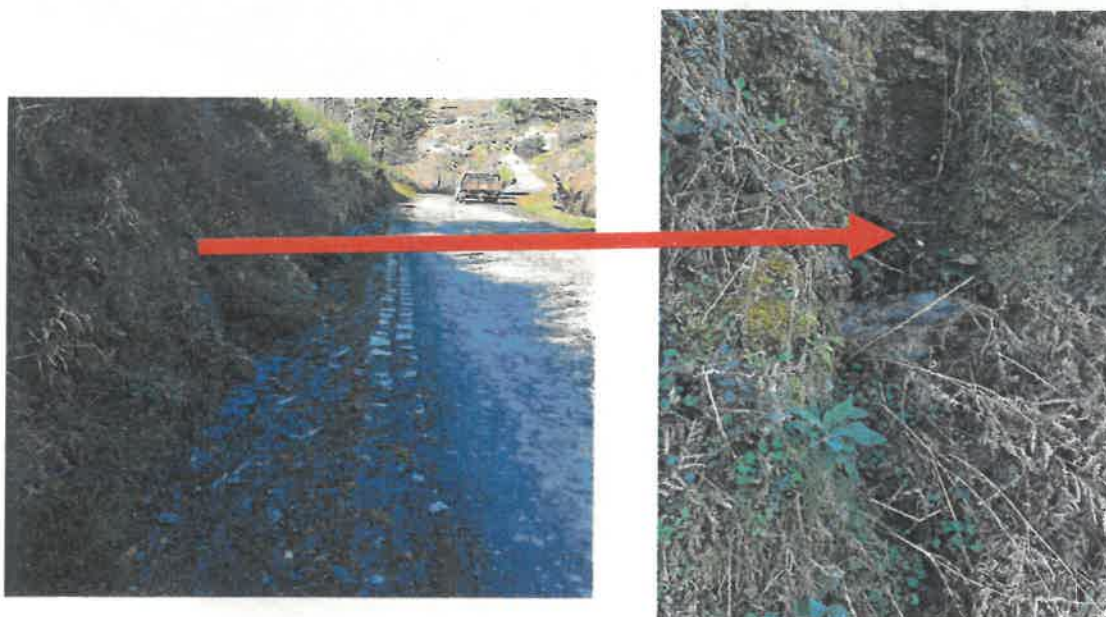


Figura 3 – Identificação da execução de novo aqueduto (PH)

D) Implementação de Guardas de Segurança – Num troço da ER314, as guardas de segurança existentes foram danificadas por acidente rodoviário de origem desconhecida ocorrido após a elaboração do projeto. Aproveitando os recursos disponíveis, procedeu-se à **substituição imediata** das mesmas, garantindo a segurança rodoviária em conformidade com as **boas práticas internacionais e as orientações da ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária**.



Figura 2 - ER314 Sentido Murça/Jou



Figura 3 - ER314 Jou/Murça



Figura 4 - ER314 Murça/Jou

4. Proposta Técnica e Orçamental

4.1 – Trabalhos Complementares

A seguir, apresentam-se os quadros resumo com as quantidades, preços unitários contratualizados e custos estimados para os trabalhos complementares:

A) Sinalização Horizontal Adicional ER314

Execução de guias, linhas contínuas no pavimento, paralelamente ao eixo da via, tendo por objetivo a delimitação da berma da estrada entre o Pk 0+000 e Pk 12+050.

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Equipamentos de Sinalização e Segurança				
4.1	Equipamentos de Sinalização e Segurança:				
4.1.2	Marcas Rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
4.1.2.1	Com 0,15m de largura (LBC 0,15)				
4.1.2.1.1	Linha branca contínua (LBC):				
4.1.2.1.1.1	Com 0,15m de largura (LBC 0,15)				
4.1.2.1.1.1.1	ER314	ml	19627	1,12 €	21 982,24 €
4.1.2.1.1.2	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12).				
4.1.2.1.1.2.1	CM1119 - ER314/Serapicos	ml	7959	0,89 €	7 083,51 €
				TOTAL	29 065,75 €

B) Alargamento do Plataforma (terraplenagem e pavimentação)

No sentido de colmatar as situações acima referidas, os trabalhos a realizar são os seguintes:

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Terraplenagem				
1.1	Trabalhos em condições particulares:				
1.1.1	Escavação nas bermas e/ou separador para alargamento do pavimento (abertura de caixa), incluindo transporte dos produtos escavados e sua colocação em vazadouro, e eventual indemnização por depósito, na espessura definida no projeto.				
1.1.1.1	Com 0,20m de espessura:				
1.1.1.1.4	CM1179 - ER314/Mascaño	m2	6503	1,00 €	6 503,00 €
3	Pavimentação				
3.1	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
3.1.1	Camada de desgaste:				
3.1.1.1	AC14 surf ligante(BB):				
3.1.1.1.1	Com 0,05 m de espessura.				
3.1.1.1.1.4	CM1179 - ER314/Mascaño	m2	1037	7,48 €	7 756,76 €
3.2	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
3.2.1	Rega de colagem:				
3.2.1.1	Com emulsão modificada				
3.2.1.1.4	CM1179 - ER314/Mascaño	m2	1037	0,50 €	518,50 €
3.5	Outros trabalhos				
3.5.1	Pavimentação de Berma/Sobrante:				
3.5.1.1	Aplicação dos produtos sobrantes da fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
3.5.1.1.1	Em abertura de caixa com 0,20m de espessura				
3.5.1.1.1.1	CM1179 - ER314/Mascaño	m 2	1003	1,50 €	1 504,50 €
				TOTAL	16 282,76 €

C) Prolongamento e Execução de Novos Aquedutos

Os trabalhos a realizar são os seguintes:

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Drenagem				
2.1	Execução de passagens hidráulicas de secção circular, em betão, incluindo todos os trabalhos necessários à sua implantação, nomeadamente a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
2.1.1	Com tubagens da classe I:				
2.1.1.1	Assentamento do tipo B:				
2.1.1.1.1	Simples com diâmetro de 0,60 m.				
2.1.1.1.1.1	CM1179/ER314 Mascanho	ml	24	57,77 €	1 386,48 €
2.2	Execução de bocas em passagens hidráulicas de secção circular ou outra, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
2.2.1	Bocas na base de aterro:				
2.2.1.1	Para passagens hidráulicas em betão:				
2.2.1.1.1	Simples para diâmetro inferior ou igual a 0,60 m.				
2.2.1.1.1.1	CM1179/ER314 Mascanho	un	6	450,00 €	2 700,00 €
				TOTAL	4 086,48 €

D) Implementação de Guardas de Segurança

Os trabalhos a realizar são os seguintes:

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Equipamentos de Sinalização e Segurança				
4.5	Outros Trabalhos:				
4.5.1	Sistemas de retenção rodoviários:				
4.5.1.1	Guardas Metálicas:				
4.5.1.1.1	Implantação de guardas metálicas de proteção para motociclistas nas guardas metálicas existentes.				
4.5.1.1.1.1	- ER314	m	13,00	21,83 €	283,79 €
4.5.1.2	Barreiras de segurança metálicas, com dispositivos de proteção para motociclistas:				
4.5.1.2.1	De desempenho [N2] – [W5] – [A].				
4.5.1.2.1.1	- ER314	m	156,00	53,02 €	8 271,12 €
4.5.1.3	Terminal de barreira de segurança:				
4.5.1.3.1	Terminal enterrado a cota variável.				
4.5.1.3.1.3	- CM1179 - ER314/Mascanho	un	6,00	517,50 €	3 105,00 €
4.5.1.3.1.4	- CM568 - ER314/Valongo de Milhais	un	2,00	517,50 €	1 035,00 €
				TOTAL	12 694,91 €

Em suma:

Designação do Trabalho	Preço Total
Drenagem	4 086,48 €
Sinalização Horizontal	29 065,75 €
Terraplenagem / Pavimentação	16 282,76 €
Guardas de Segurança	12 694,91 €
TOTAL	62 129,90 €

4.2 – Trabalhos a menos

A seguir, apresentam-se os quadros resumo com as quantidades, preços unitários contratualizados e custos implicados para os trabalhos a menos:

A) Drenagem

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	Drenagem				
2.1.2	Com tubagens da classe II:				
2.1.2.1	Assentamento do tipo B:				
2.1.2.1.1	Simplex com diâmetro de 0,80 m.				
2.1.2.1.1.1	- CM1176 - Banho/Penabeice	m	10	127,00 €	1 270,00 €
2.2	Execução de bocas em passagens hidráulicas de secção circular ou outra, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações				
2.2.1	Bocas na base de aterro:				
2.2.1.1	Para passagens hidráulicas em betão: Simplex para diâmetro superior a 0,60 m e inferior ou igual a 1,00 m.				
2.2.1.1.2	- CM1176 - Banho/Penabeice	un	1	625,00 €	625,00 €
2.2.1.1.2.1	Execução de órgãos ou trabalhos acessórios no sistema de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações				
2.4	Demolição de elementos do sistema de drenagem existente:				
2.4.1.2	Aquedutos.				
2.4.1.2.1	- CM1176 - Banho/Penabeice	m	10	75,00 €	750,00 €
2.4.1.3	Bocas na base de aterro.				
2.4.1.3.1	- CM1176 - Banho/Penabeice	un	1	100,00 €	100,00 €
				SUB TOTAL	2 745,00 €

B) Pavimentação

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	Pavimentação				
3.2	Regas betuminosas de impregnação, colagem e				
3.2.1	Regras de colagem:				
3.2.1.1	Com emulsão modificada				
3.2.1.1.1	- ER314	m2	41983	0,50 €	20 991,62 €
3.4	Misturas recicladas:				
3.4.1	Mistura reciclada a quente em central, na				
3.4.1.1	espessura definida no projecto				
3.4.1.1.1	Com 0,04 m de espessura média.	ton	400,4	10,00 €	4 004,00 €
	- ER313				
				SUB TOTAL	24 995,62 €

C) Equipamentos de Sinalização e Segurança

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
4.5	Outros Trabalhos:				
4.5.1	Sistemas de retenção rodoviários:				
4.5.1.1	Guardas Metálicas:				
4.5.1.2	Barreiras de segurança metálicas, com				
4.5.1.2.2	dispositivos de proteção para motociclistas:				
4.5.1.2.2.2	De desempenho [N2] – [W3] – [A].				
	- CM1179 - ER314/Mascaño	m	54	60,37 €	3 259,98 €
				SUB TOTAL	3 259,98 €

Quadro resumo

Designação dos Trabalhos	Valor TOTAL
Drenagem	2 745,00 €
Pavimentação	24 995,62 €
Equipamentos de sinalização e segurança	3 259,88 €
	31 000,50 €

Nos termos do disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, relativo à supressão de trabalhos, apresenta-se a fundamentação técnica que justifica a não execução de determinados trabalhos inicialmente previstos no projeto da empreitada de Reposição de Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios Florestais.

Durante a execução da empreitada, e após avaliação das condições reais em obra, verificou-se o seguinte:

A) Drenagem

Aqueduto na CM1176 – Banho/Penabeice

Após a realização dos trabalhos de escavação, constatou-se que o aqueduto existente se encontrava estruturalmente em boas condições, não se justificando a sua substituição integral. Optou-se apenas pela substituição da boca de entrada, de modo a garantir uma recolha mais eficaz das águas pluviais, contribuindo para a maior durabilidade do novo pavimento e assegurando melhores condições de circulação rodoviária.

B) Pavimentação

Massas em mistura reciclada

As quantidades de mistura reciclada foram inicialmente previstas em função da tonelagem estimada em projeto. Contudo, após a regularização da plataforma, constatou-se que não foi necessária a aplicação da totalidade da quantidade prevista, resultando numa redução de cerca de 400 toneladas relativamente ao estimado.

C) Equipamentos de Sinalização e Segurança

Guardas Metálicas (N2 W3 A)

Verificou-se igualmente não ser necessária a instalação de alguns troços de guardas metálicas de proteção (N2 W3 A), uma vez que o prolongamento previsto não se justificava face às condições locais. As barreiras efetivamente aplicadas garantem, de forma eficiente e adequada, as condições de segurança dos utentes da via.

Assim, conclui-se que os trabalhos suprimidos resultaram de uma avaliação técnica em obra, devidamente fundamentada, que permitiu otimizar a execução da empreitada sem comprometer a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das infraestruturas intervencionadas.

5. Conclusão e Proposta

1 - Face ao exposto e considerando, que:

- Os trabalhos complementares representam um custo de **62.129,90 €** (sessenta e dois mil, cento e vinte e nove euros e noventa cêntimos), correspondendo a **4,29% do valor total da empreitada;**
- Os trabalhos a menos representam um custo de **31.000,50 €** (trinta e um mil euros e cinquenta cêntimos), correspondendo a **2,14% do valor total da empreitada;**
- p- Não alteram a natureza, o fim ou a solução técnica da empreitada, mantendo-se a integridade do projeto inicial;
- A proposta de intervenção foi submetida à análise do Projetista, tendo o mesmo se pronunciado favoravelmente.

2 – Assim, propõe-se que o presente relatório seja submetido à apreciação em reunião do Executivo Municipal, órgão competente para a prática de decisão, no sentido de:

- a) Autorizar/retificar a execução dos trabalhos complementares acima identificados no valor total de **62.129,90 €** (sessenta e dois mil, cento e vinte e nove euros e noventa cêntimos), nos termos e para os efeitos do artigo 370º do CCP, correspondendo tais trabalhos a **4,29% do valor total da empreitada.**
Caso a decisão venha a ser praticada pela Câmara Municipal, deverá ser tal ordem de trabalhos complementares devidamente formalizada, mediante adenda ao contrato inicial, sendo para o efeito, ajustado o valor da caução com o seu reforço na proporção dos valores dos trabalhos complementares.
- b) A Câmara Municipal deve autorizar a supressão dos trabalhos “a menos” representando **31.000,50 €** (trinta e um mil euros e cinquenta cêntimos), correspondendo a **2,14% do valor total da empreitada**, sendo certo, que a supressão dos trabalhos determinará na proporção da redução da correspondente caução.
- c) Tais modificações deverão ser enviadas ao Tribunal de Contas, para seu conhecimento e serem devidamente publicitadas nos termos do artigo 315º do CCP.

Na sequência da decisão acima referida, propomos que superiormente seja este assunto encaminhado à DAG para agilização da adenda ao contrato inicial, integrando todas estas alterações contratuais, bem como o pedido de atualização de garantias bancárias em conformidade com as alterações propostas.

À Consideração da Chefe de Divisão em regime de substituição,

A Eng^a Civil em Regime de Avença



Maria Manuel Gomes Meireles

O Fiscal



José Alexandre Teixeira Pinheiro

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.3 – INF0 39/2025
NECESS. 039

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A fazer não a Câmara.
2025.09.02

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*visto, concordando com o teor da presente proposta técnica a qual merece a minha
colaboração.
Serve a presente em objeto de deliberação da C.M., referindo-se, para o efeito, o
agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária do conselho executivo
A ordenar de P.C. 2025-09-02*

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

**PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA PARA A
REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 02.09.2025

1. Antecedentes

No âmbito da empreitada em curso para a **Requalificação de Diversas Estradas e Arruamentos do Concelho de Murça**, foram identificadas, durante a execução dos trabalhos, situações não previstas no projeto inicial, cuja resolução se revelou imprescindível para assegurar a qualidade e funcionalidade da intervenção.

Em particular, verificou-se que diversos troços contíguos à área inicialmente projetada apresentam um estado de conservação significativamente degradado, com ruturas, deformações e perda generalizada de regularidade e aderência do pavimento (**ver ponto 3. A**).

Adicionalmente, constatou-se a inexistência ou insuficiência de dispositivos de drenagem de águas pluviais, designadamente na Curva de Trás de S. Tiago, em Murça, entre outras localizações que se encontram descritas em detalhe nos pontos seguintes (**ver ponto 3.B**).

Face ao exposto, tornou-se necessária a execução de **trabalhos complementares**, indispensáveis para garantir:

- A segurança rodoviária;
- A durabilidade e funcionalidade da via;
- A adequada drenagem de águas pluviais, em conformidade com a regulamentação aplicável e boas práticas da engenharia.

Importa salientar que os trabalhos em causa são da **mesma natureza e tipologia** dos previstos na empreitada contratualizada, **não implicando alterações aos preços unitários** nem à solução técnica aprovada no projeto base, assim como na aplicação de qualquer medida compensatória ao adjudicatário.

2. Enquadramento Legal

Nos termos do disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a execução de **trabalhos complementares** é admissível desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes pressupostos legais:

- Sejam necessários para a concretização da obra nos moldes inicialmente contratualizados;
- Não possam ser técnica ou economicamente dissociados da empreitada em curso sem que daí advenham graves inconvenientes;
- Resultem de circunstâncias imprevistas, não identificadas aquando da elaboração do projeto ou do procedimento de formação do contrato.

No caso presente, estão integralmente reunidas estas condições legais, sendo a realização dos trabalhos propostos **essencial para assegurar a eficácia, a durabilidade e a segurança da intervenção em curso**.

3. Justificação Técnica dos Trabalhos Complementares

Apresenta-se, de seguida, a descrição dos trabalhos complementares identificados, os quais, por questões de segurança rodoviária e mediante autorização superior, deverão ser executados pelo mesmo adjudicatário. Considera-se que a execução por outro operador económico seria, técnica e/ou economicamente, inviável, evitando-se, desta forma, sobrecustos para a empreitada em causa.

Os trabalhos complementares pela sua natureza, não são da responsabilidade do Projetista nem da Entidade Executante, sendo os mesmos assumidos pela Camara Municipal, ao abrigo do artigo 378º do CCP.

A realização dos trabalhos complementares implica a prorrogação do prazo estabelecido na empreitada, por um período de 60 (sessenta) dias, contudo não acarreta honorários à Câmara Municipal.

A – Requalificação de troços contíguos à área de intervenção prevista

- i) **Rua Central do Sobredo, com início no entroncamento da Rua de Covelas e ligação à Rua Nossa Senhora de Fátima**



Figura 1- Identificação do local a intervir

A Rua Central do Sobredo, com início no entroncamento com a Rua de Covelas e ligação à Rua Nossa Senhora de Fátima, não se encontrava incluída no projeto inicial. Esta via,

com uma extensão aproximada de **550 metros** e faixa de rodagem com largura média de **4,50 metros**, estabelece ligação à **CM1184 (Sobredo – Noura)**.

Desde a fase de projeto até à presente data, verificou-se uma **degradação acentuada do pavimento**, com ruturas, deformações e perda significativa de regularidade e aderência (ver **Figura 2**). Atendendo à localização urbana do troço e à presença frequente de **peões**, justifica-se ainda a **execução de uma lomba redutora de velocidade**, com o objetivo de reforçar a **segurança rodoviária e pedonal** nesta zona.



Figura 2 – Estado do pavimento

ii) Padrão

O troço em causa tem início na **Estrada Regional 314** e possui uma extensão aproximada de **350 metros**, com **largura variável entre 4,0 m e 5,0 m**, sendo atualmente pavimentado com macadame.

Contudo, as condições climatéricas adversas ocorridas após a elaboração do projeto provocaram uma **degradação acentuada** da plataforma, comprometendo a **circulação em segurança** dos residentes e proprietários dos terrenos agrícolas.



Figura 3- Identificação do local a intervir



Figura 4 - Plataforma do Padrão

iii) Seixo

Durante a execução dos trabalhos de pavimentação da Rua de S. Miguel, tornou-se necessário realizar um ligeiro prolongamento, de forma a efetuar a ligação com a Rua do Seixo em ambas as extremidades. Esta necessidade deve-se à deterioração superficial do pavimento, situação que se agravou ao longo do tempo, desde a fase de execução do projeto até à presente data.



Figura 5 - Identificação dos locais a intervir –a vermelho

iv) Rua do Cabeço – Noura

Durante a execução dos trabalhos de pavimentação na Rua do Cabeço, na localidade de Noura, verificou-se a necessidade de efetuar um pequeno prolongamento, de forma a garantir o acesso à Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). Esta intervenção justifica-se pela **degradação acentuada da plataforma**, causada pelas condições meteorológicas adversas registadas desde a elaboração do projeto.



Figura 6 – Identificação do local a intervir

v) Arruamento ao pK 1+400 sentido crescente

Durante a execução dos trabalhos de pavimentação da **Estrada Municipal M595 (Ponte do Ratiço / Rebentão)**, ao PK 1+400 (sentido crescente), verificou-se a necessidade de pavimentar a inserção da via com o arruamento existente, originada pela **intervenção realizada para a execução do coletor de águas pluviais**, desde a EM595 até à linha de água, que **comprometeu significativamente a plataforma**, impossibilitando a circulação em condições de segurança, tanto para os moradores como para os proprietários dos terrenos adjacentes.

B – Execução de sistema de drenagem

No local da Curva de Trás de S. Tiago, o projeto inicial previa apenas a intervenção ao nível do pavimento, devido ao seu estado de degradação, **não estando prevista a execução de um sistema de drenagem de águas pluviais**.



Figura 7 – Identificação do local a intervir

Durante a execução da empreitada, verificou-se que a ausência de um sistema de drenagem adequado tem originado problemas recorrentes de acumulação de águas pluviais, sobretudo em períodos de precipitação intensa, provocando inundações numa habitação situada a uma cota inferior ao arruamento, bem como perturbações à circulação e prejuízos para os residentes.



Figura 8 – Zona a executar o sistema de drenagem de águas pluviais

Deste modo, procedeu-se à execução de uma rede de drenagem de águas pluviais neste troço, com ligação à linha de água existente, garantindo a adequada evacuação das águas superficiais.

A realização destes trabalhos implicou, ainda, a reposição do revestimento das bermas existentes em cubo de granito, de forma a uniformizar a plataforma rodoviária.



Figura 9 – Local a revestir as bermas com cubo de granito

C – Equipamentos de Sinalização e Segurança

C.1 - Sinalização Horizontal Adicional ER314 – O projeto inicial previa apenas marcação do eixo da via com **Linha Branca Contínua (LBC)** e **Linha Branca Tracejada (LBT)**.

Todavia, atendendo a que o traçado da **ER314** atravessa zonas de **clima adverso e formação frequente de nevoeiro**, considerou-se imprescindível executar **guias longitudinais paralelas ao eixo da via**, entre o pK 0+000 e o pK 5+400, de forma a delimitar as bermas e reforçar as condições de circulação segura.

C.2 – Sinalização em áreas de estacionamento – No troço correspondente ao Centro de Murça, aproximadamente ao pK 5+150, o projeto prevê unicamente a marcação do eixo da via, sem qualquer previsão de sinalização das áreas de estacionamento (zona assinalada a amarelo).



Figura 11 – Zona a executar as áreas de estacionamento

A implementação de sinalização horizontal para estacionamento revela-se essencial para a organização do trânsito, garantindo a segurança e a fluidez do fluxo de veículos, além de facilitar o acesso aos locais de estacionamento e evitar situações de risco.

C.3 – Outros – Lombas redutoras e dotada de Passadeiras de peões

Durante a fase de projeto foi prevista a **execução de uma lomba redutora de velocidade em Noura**, sensivelmente ao pK 1+300. No entanto, após a pavimentação com misturas betuminosas, constatou-se que a **velocidade praticada pelos condutores excede os limites de segurança**, especialmente em zonas com presença significativa de peões.

Assim, procedeu-se à execução de:

- **Mais quatro (4) lombas** ao longo dos traçados em Noura e Sobredo, distribuídas em pontos estratégicos.
 - Sensivelmente ao pK 1+500 da M595;
 - Sensivelmente ao pK 1+700 da M595;
 - Sensivelmente ao pK 0+225 do novo troço a pavimentar CM1194 – Centro do Sobredo.
- **Seis (6) lombas redutoras de velocidade no troço urbano do Centro de Murça**, dotadas de **passadeiras de peões**, considerando que este constitui um percurso pedonal preferencial para muitos munícipes e é frequentemente utilizado em excesso de velocidade.

A instalação destas lombas visa garantir a **segurança dos utentes da via**, promover a **moderação da velocidade** em zonas urbanas e proteger a circulação de peões.

D – Correção altimétrica de caixas de visita

No **troço correspondente ao atravessamento de Murça – Troço Centro**, nomeadamente na **Rua Soldado Herói Milhões**, foi anteriormente executada uma intervenção ao nível dos passeios e lancis em betão, ao abrigo da empreitada denominada “**Execução de Infraestruturas Elétricas e Comunicações e Pavimentações Diversas**”, e por conseguinte os trabalhos associados a este local, serão considerados como trabalhos a menos, contudo, a correção altimétrica das caixas, não foi realizado, pelo que sugerimos que seja realizado ao abrigo da empreitada em curso. Mais se informa que este trabalho é da **mesma natureza e tipologia** dos previstos na empreitada contratualizada, **não implicando alterações aos preços unitários**.

Relativamente às caixas existentes na via, aquando da execução da pavimentação atual, constata-se a **necessidade de proceder à correção altimétrica das caixas de visita existentes**, associadas aos sistemas de **drenagem de águas pluviais e residuais**. Esta situação coloca em causa:

- **Segurança da circulação rodoviária e pedonal;**
- **Estanquidade e funcionalidade** das infraestruturas hidráulicas;
- **Durabilidade do pavimento** envolvente.

Propõe-se, assim, a **adequação altimétrica das tampas** às novas cotas de pavimento, garantindo uma solução tecnicamente coerente com as intervenções anteriores e atuais.

E – Alteração do processo construtivo – Trabalhos de substituição

E.1 – Rua da Fonte / Rua do Souto Grande em Aboleira

Inicialmente prevista para pavimentação em **calçada à portuguesa na Rua da Fonte / Rua do Souto Grande em Aboleira**, com indicação do Executivo, procedeu-se à alteração para **pavimentação com mistura betuminosa**, solução considerada técnica e economicamente mais vantajosa. A introdução desta alteração baseia-se nos seguintes critérios:

- **Custo inferior:** a produção, transporte e aplicação de mistura betuminosa implica menor custo de material e mão-de-obra do que a instalação tradicional de calçada ou paralelepípedo;
- **Rapidez de execução:** a pavimentação com recurso a mistura betuminosa permite conclusão mais célere, tendo em conta que a calçada ou paralelepípedo requerem trabalho

manual extensivo, e consequentemente mais tempo de interrupção do troço, desta forma evitasse maiores constrangimentos ao utentes/moradores das referidas ruas;

- **Acessibilidade e conforto de circulação:** o betão betuminoso oferece uma superfície mais nivelada e aderente, adaptando-se melhor a peões, bicicletas, carrinhos de criança e pessoas com mobilidade reduzida, ao contrário do pavimento cubo de granito, frequentemente irregular e desconfortável.

E.2 – Rua das Macieirinhas (Murça)

De modo análogo, para a **Rua das Macieirinhas**, originalmente prevista com aplicação de **paralelepípedo**, opta-se também por pavimentação em **mistura betuminosa**. Além dos benefícios enumerados acima, acrescentam-se:

- **Redução de ruído:** o pavimento em mistura betuminosa resulta numa circulação mais silenciosa comparativamente ao cubo de granito, o que melhora a qualidade de vida urbana;

Em suma:

Desta forma, esta proposta técnica justifica-se em termos de:

- **Eficiência económica** (redução de aproximadamente 50%);
- **Execução mais rápida e com menor impacto operativo;**
- **Maior conforto e segurança para os utentes.**

4. Proposta Técnica e Orçamental

Em conformidade com a justificação técnica exposta, apresenta-se a seguir a proposta orçamental para a execução dos trabalhos complementares identificados.

Os valores apresentados baseiam-se nas quantidades estimadas e nos preços unitários constantes do contrato inicial, não se verificando qualquer alteração ao nível dos preços unitários ou das soluções técnicas aprovadas.

A proposta inclui os seguintes elementos:

- Quadros resumo com as quantidades executadas para cada grupo de trabalhos complementares (pontos A, B, C, D e E);
- Preços unitários contratualizados;
- Custos totais para cada tipo de intervenção.

A seguir, estão disponíveis os mapas de quantidades detalhados, que sustentam esta proposta, para apreciação.

A – Requalificação de troços contíguos à área de intervenção prevista

i) Rua Central do Sobredo, com início no entroncamento da Rua de Covelas e ligação à Rua Nossa Senhora de Fátima

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03	Pavimentação				
R.03.2	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
R03.02.04	Camada de desgaste:				
R.03.02.04.01	AC14 surf ligante(BB):				
R.03.02.04.01.02	Com 0,05 m de espessura.	m2	3824,00	6,50 €	24 856,00 €
R03.08	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
R03.08.02	Rega de colagem:				
R03.08.02.02	Com emulsão modificada	m2	3824,00	0,48 €	1 835,52 €
R.05	Equipamentos de Sinalização e Segurança:				
R.05.01	Equipamentos de Sinalização e Segurança:				
R.05.02	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
R.05.02.01	Marcas Longitudinais:				
R.05.02.01.01	Linha branca contínua (LBC):				
R.05.02.01.01.01	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)	m	200,00	0,75 €	150,00 €
R05.02.01.04.01	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaco 1/1 m (LBT 0,10 1/1).	m	600,00	0,37 €	222,00 €
R.05.02.02	Marcas Transversais:				
R.05.02.02	Passadeiras de peões	m2	15,30	15,95 €	244,04 €
R.03.99	Outros trabalhos:				
R.03.99.06	Correção altimétrica das caixas de visita	un	12,00	100,00 €	1 200,00 €
R.03.99.07	Execução de lomba redutora de velocidade, incluindo remoção do pavimento existente e fundação, na largura da faixa de rodagem, comprimento de 9 m e profundidade de 0,40 m, regularização e recompactação do fundo de caixa, preenchimento com: material granular de granulometria extensa (sub-base com 0,15m de espessura); material granular de granulometria extensa estabilizada com cimento (base com 0,20m de espessura); camada de regularização em mistura reciclada com 0,03m de espessura; camada de desgaste em betão betuminoso com 0,05m de espessura; regas de impregnação e colagem, de acordo com o desenho pormenor.	un	1,00	1 442,54 €	1 442,54 €
				Sub Total	29 950,10 €

ii) Padrão

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03	Pavimentação				
R.03.01	Camadas granulares				
R.03.01.02	Camada de base:				
R.03.01.02.02	Agregado reciclado:				
R.03.01.02.02.02	Com 0,20 m de espessura.	m2	1450,00	2,00 €	2 900,00 €
R.03.02	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
R.03.02.04	Camada de desgaste:				
R.03.02.04.01	AC14 surf ligante(BB):				
R.03.02.04.01.02	Com 0,05 m de espessura.	m2	1450,00	6,50 €	9 425,00 €
R.03.08	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
R.03.08.02	Rega de colagem:				
R.03.08.02.02	Com emulsão modificada	m2	1450,00	0,48 €	696,00 €
				Sub Total	13 021,00 €

iii) Seixo

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03	Pavimentação				
R.03.09.01	Fresagem de camadas de pavimentos existentes, incluindo remoção e transporte a vazadouro dos produtos escavados ou reutilização em central, conforme definido no projeto:				
R.03.09.01.01	Em mistura betuminosa				
R.03.09.01.01.01	Em profundidade inferior a 5cm	m2	1070,00	0,65 €	695,50 €
R.03.02	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
R.03.02.04	Camada de desgaste:				
R.03.02.04.01	AC14 surf ligante(BB):				
R.03.02.04.01.02	Com 0,05 m de espessura.	m2	1070,00	6,50 €	6 955,00 €
R.03.08	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
R.03.08.02	Rega de colagem:				
R.03.08.02.02	Com emulsão modificada	m2	1070,00	0,48 €	513,60 €
R.03.99	Outros trabalhos:				
R.03.99.06	Correção altimétrica das caixas de visita	un	2,00	100,00 €	200,00 €
R.05	Equipamentos de Sinalização e Segurança:				
R.05.01	Equipamentos de Sinalização e Segurança:				
R.05.02	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
R.05.02.01	Marcas Longitudinais:				
R.05.02.01.01	Linha branca contínua (LBC):				
R.05.02.01.01.01	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)	m	100,00	0,75 €	75,00 €
				Sub Total	8 439,10 €

iv) Rua do Cabeço - Noura

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03	Pavimentação				
R.03.01	Camadas granulares				
R.03.01.02	Camada de base:				
R.03.01.02.02	Agregado reciclado:				
R.03.01.02.02.02	Com 0,20 m de espessura.	m2	540,00	2,00 €	1 080,00 €
R.03.02	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
R.03.02.04	Camada de desgaste:				
R.03.02.04.01	AC14 surf ligante(BB):				
R.03.02.04.01.02	Com 0,05 m de espessura.	m2	540,00	6,50 €	3 510,00 €
R.03.08	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
R.03.08.02	Rega de colagem:				
R.03.08.02.02	Com emulsão modificada	m2	540,00	0,48 €	259,20 €
				Sub Total	4 849,20 €

v) Arruamento ao pK 1+400 sentido crescente - Noura

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03	Pavimentação				
R.03.01	Camadas granulares				
R.03.01.02	Camada de base:				
R.03.01.02.02	Agregado reciclado:				
R.03.01.02.02.01	Com 0,15 m de espessura.	m2	210,00	2,00 €	420,00 €
R.03.02	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
R.03.02.04	Camada de desgaste:				
R.03.02.04.01	AC14 surf ligante(BB):				
R.03.02.04.01.02	Com 0,05 m de espessura.	m2	210,00	6,50 €	1 365,00 €
R.03.08	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
R.03.08.02	Rega de colagem:				
R.03.08.02.02	Com emulsão modificada	m2	210,00	0,48 €	100,80 €
				Sub Total	1 885,80 €

B – Execução do sistema de drenagem

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.01	Terraplenagem				
R.01.5.1	Abertura de caixa, incluindo desmatação, decapagem de terra vegetal, regularização e reperfilamento para correção de depressões, nivelamento, compactação do fundo de caixa, transporte dos produtos escavados e sua colocação em vazadouro, e eventual indemnização por depósito, na espessura definida no projecto.				
R.01.5.1.1	Com 0,20m de espessura:	m2	230,00	1,00 €	230,00 €
R.02	Drenagem				
	Execução de órgãos de drenagem longitudinal, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:				
R.02.06.04	Coletores, longitudinais e de evacuação lateral:				
R.02.06.04.01	Com diâmetro igual a 0,20m.	m	16,00	17,00 €	272,00 €
R.02.06.04.02	Com diâmetro igual a 0,30m.	m	118,00	19,50 €	2 301,00 €
R.02.07	Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:				
R.02.07.01	Caixas de visita / sumidouros em coletores:				
R.02.07.01.01	Com diâmetro inscrito igual a 1,00m:				
R.02.07.01.01.01	Com altura inferior ou igual a 2,50m.	un	7,00	450,00 €	3 150,00 €
R.02.07.03	Sumidouros e sarjetas:				
R.02.07.03.01	Sumidouro junto a lancil ou a separador elevado, com grelha.	un	4,00	325,00 €	1 300,00 €
R.03	Pavimentação				
R.03.01	Camadas granulares:				
R.03.01.02	Camada de base:				
R.03.01.02.02	Agregado reciclado:				
R.03.01.02.02.01	Com 0,15 m de espessura.	m2	230,00	2,00 €	460,00 €
R.03.99	Outros trabalhos:				
R.03.99.02	Pavimentação em cubos de granito cinza, dimensão 0,11x0,11m, incluindo fundação em saibro com 0,10m de espessura.	m2	230,00	18,50 €	4 255,00 €
Sub Total					11 968,00 €

C – Equipamentos de Sinalização e Segurança

C.1 - Sinalização Horizontal Adicional ER314

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.05	Equipamentos de Sinalização e Segurança:				
R.05.02	Marcas Rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
R.05.02.01	Marcas longitudinais				
R.05.02.01.01	Linha branca continua (LBC):				
R.05.02.01.03	Com 0,15m de largura (LBC 0,15)				
R.05.02.01.03.01	ER314	ml	10880	1,12 €	12 185,60 €
				TOTAL	12 185,60 €

C.2 - Sinalização em áreas de estacionamento na ER314

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.05	Equipamentos de Sinalização e Segurança:				
R.05.02	Marcas Rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
R.05.02.01	Marcas longitudinais				
R.05.02.01.04	Linha branca tracejada (LBT):				
R.05.02.01.04.03	Com 0,15m de largura e relação traço/espço 1/1 m (LBT 0,15)				
R.05.02.01.04.03.01	ER314	ml	180	0,57 €	102,60 €
				TOTAL	102,60 €

C.3 – Outros – Lombas redutoras de velocidade na ER314

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03.99	Outros trabalhos				
R.03.99.07	Execução de lomba redutora de velocidade, incluindo remoção do pavimento existente e fundação, na largura da faixa de rodagem, comprimento de 9 m e profundidade de 0,40 m, regularização e recomposição do fundo de caixa, preenchimento com: material granular de granulometria extensa (sub-base com 0,15m de espessura); material granular de granulometria extensa estabilizada com cimento (base com 0,20m de espessura); camada de regularização em mistura reciclada com 0,03m de espessura; camada de desgaste em betão betuminoso com 0,05m de espessura; regas de impregnação e colagem, de acordo com o desenho pormenor.	un	6,00	1 442,54 €	8 655,24 €
				Sub Total	8 655,24 €

D – Correção altimétrica das caixas de visita

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03.99	Outros trabalhos				
R.03.99.06	Correção altimétrica das caixas de visita	un			
R.03.99.06	ø 400	un	24,00	100,00 €	2 400,00 €
R.03.99.06	ø 600	un	17,00	100,00 €	1 700,00 €
R.03.99.06	Cabeça de ramal domiciliário	un	17,00	100,00 €	1 700,00 €
				Sub Total	5 800,00 €

E – Alteração do processo construtivo (acabamento final do troço)

E.1 - O previsto em fase de projeto (inicialmente)

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03	Pavimentação				
R.03.09.07.03	Em calçada:				
R.03.09.07.03.02	Em cubo de granito				
R.03.99	Outros trabalhos				
	Rua das Macieirinhas				
R.03.99.05	Pavimentação em paralelepípedos a reutilizar os resultantes da demolição, incluindo fundação em saibro com 0,10m de espessura.	m2	700,00	12,50 €	8 750,00 €
	Rua da Fonte / Rua Souto Grande - Aboleira				
R.03.99.04	Pavimentação em calçada à Portuguesa a reutilizar os resultantes da demolição, incluindo fundação em saibro com 0,10m de espessura.	m2	1800,00	12,50 €	22 500,00 €
				Sub Total	31 250,00 €

E.2 – A proposta de alteração agora realizada

Artº	Designação dos Trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
R.03	Pavimentação				
	Rua das Macieirinhas				
R.03.02	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
R.03.02.04	Camada de desgaste:				
R.03.02.04.01	AC14 surf ligante(BB):				
R.03.02.04.01.02	Com 0,05 m de espessura.	m2	700,00	6,50 €	4 550,00 €
R.03.08	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
R.03.08.02	Rega de colagem:				
R.03.08.02.02	Com emulsão modificada	m2	700,00	0,48 €	336,00 €
	Rua da Fonte / Rua Souto Grande - Aboleira				
R.03.02	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
R.03.02.04	Camada de desgaste:				
R.03.02.04.01	AC14 surf ligante(BB):				
R.03.02.04.01.02	Com 0,05 m de espessura.	m2	1800,00	6,00 €	10 800,00 €
R.03.08	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
R.03.08.02	Rega de colagem:				
R.03.08.02.02	Com emulsão modificada	m2	1800,00	0,48 €	864,00 €
				Sub Total	16 550,00 €

5. Conclusão e Proposta

1 - Face ao exposto, considerando que:

- Os trabalhos complementares totalizam um custo de **113 070,64 €** (cento e treze mil, e setenta euros e sessenta e quatro cêntimos), o que representa **8,39 %** do valor global da empreitada contratualizada;
- As intervenções realizadas e/ou a realizar mantêm a **natureza, o objetivo e a solução técnica** do projeto original, preservando a integridade do mesmo;
- A proposta foi submetida ao projetista, que emitiu parecer técnico favorável;
- E, em particular, relativamente à alínea **E – Alteração do processo construtivo**, a substituição do revestimento em calçada à portuguesa ou paralelepípedo por **mistura betuminosa** condensa uma redução de custos em **aproximadamente 50 %**, sem prejuízo da qualidade ou funcionalidade.

Em suma, a execução dos trabalhos complementares constantes na presente informação, são enquadráveis no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos:

- **Drenagem:** execução de sistema de drenagem de águas pluviais;
- **Sinalização Horizontal:** implementação de guias e sinalização de áreas de estacionamento;
- **Terraplenagem e Pavimentação:** requalificação de troços contíguos, ligados fisicamente aos troços previstos em projeto.

2 – Assim, propõe-se que o presente relatório seja submetido à apreciação em reunião do Executivo Municipal, órgão competente para a prática de decisão, no sentido de:

- a) Autorizar/retificar a execução dos trabalhos complementares acima identificados no valor total de **113 070,64 €** (cento e treze mil, e setenta euros e sessenta e quatro cêntimos), nos termos e para os efeitos do artigo 370º do CCP, correspondendo tais trabalhos a **8,39% do valor total da empreitada**.

Caso a decisão venha a ser praticada pela Câmara Municipal, deverá ser tal ordem de trabalhos complementares devidamente formalizada, mediante adenda ao contrato inicial, sendo para o efeito, ajustado o valor da caução com o seu reforço na proporção dos valores dos trabalhos complementares.

- b) Tais modificações deverão ser enviadas ao Tribunal de Contas, para seu conhecimento e serem devidamente publicitadas nos termos do artigo 315º do CCP.

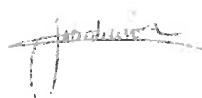
Na sequência da decisão acima referida, propomos que superiormente seja este assunto encaminhado à DAG para agilização da adenda ao contrato inicial, integrando todas estas alterações contratuais, bem como o pedido de atualização de garantias bancárias em conformidade com as alterações propostas.

A Eng^a Civil em Regime de Avença

O Fiscal



Maria Manuel Gomes Meireles



José Alexandre Teixeira Pinheiro